



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TRANSPORTE ESCOLAR – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

ITAQUIRAÍ /MS – JANEIRO DE 2022

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquirai – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda de educandos da zona rural do município de Itaquirai - MS, que necessitam de transporte escolar, conforme especificações e quantidades do termo de referência.

Legislação

Constituição Federal, Arts. 1, 3, 205, 206 e 208;
Lei nº 9394/96 LDB e suas alterações posteriores;
Lei Federal nº 10.520/2002;
Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Complementar nº 123/06;
Resolução TCE/MS nº 88/18 e alterações posteriores;
IN Federal nº 040/2020.
Decreto Federal 13.979/200
PME - Lei Municipal nº 673/2017
Lei Federal nº 10.880/2004 – PNATE;
Decreto nº 6.768/2009 – Caminho da Escola;
Lei Federal nº 10.709/03, art. 3º;
Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB), arts.136, 137, 138, 139
e art. 329;
FNDE nº 18 Resolução /2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Estudo Técnico Preliminar Para Prestação de Serviço Referente a Transporte Escolar.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Para que tenhamos um futuro melhor, com cidadãos desenvolvidos socio e afetivamente é primordial que seja feito algo desde agora, desde sempre; visto que esses cidadãos são os principais agentes da continuidade e transformação da vida em sociedade, diante disso para que tenhamos uma sociedade digna com menos desigualdades sociais precisamos trabalhar isso desde a infância, sendo o ambiente familiar e escolar os principais colaboradores para essa formação. As unidades educacionais além de espaços que desenvolvem o cognitivo são também ambientes que promovem a socialização e afetividade. No entanto para que esse processo aconteça é necessário garantir o direito ao ingresso, tratamento de igualdade e permanência do educando nas unidades de ensino como determina a Constituição Federal de 88 (art.206, I). Itaquiraí é um município com características peculiares, destaque entre essas peculiaridades o grande percentual de habitantes ligados as atividades agrícolas e pecuárias, onde a maior parte da população reside na área rural pertencentes ao município, população rural essa que atualmente corresponde cerca 65% (sessenta e cinco por cento) da população geral; no panorama educacional 33% (trinta e três por cento) dos educandos que frequentam as escolas situadas na área urbana e 100% (cem por cento), dos educandos que frequentam as escolas situadas na área rural necessitam de transporte escolar para se deslocarem de suas casas até as unidades de ensino que frequentam; fechando o ano letivo de 2021 atendendo a 2064 (dois e sessenta e quatro) educandos matriculados frequentando a educação básica e dependem de transporte escolar para chegarem as unidades de ensino, no ANEXO I podemos acompanhar o quantitativo de crianças e alunos matriculados nas redes estadual e municipal de ensino, totalizando 38 (trinta e oito) linhas que precisam ser percorridas que totalizaram 4896 (quatro mil oitocentos e noventa e seis) quilômetros rodados; em aferição feita em janeiro de 2022 percorrendo as rotas do transporte escolar referente ao último semestre letivo do ano de 2021 ANEXO II (Detalhamento de linhas com rotas, kms e períodos), quantidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

essa que impossibilita a secretaria de municipal de educação atender apenas com a frota própria de veículos (ônibus para transporte escolar) que possuem. Atualmente o município atende a 14 (quatorze) linhas (ANEXO III – Mapas das linhas), sendo assim a necessário a contatação de serviços terceirizados por uma empresa especializada em transporte coletivo para que possamos suprir e atender as demais 24 (vinte e quatro) linhas (ANEXO III – Mapas das linhas), correspondente a demanda de crianças e alunos que dependem do transporte escolar gratuito (art.208 Constituição Federal/88), para ir até as unidades de ensino e retornarem a seus lares de forma adequada e segura. O transporte escolar hoje não é mais uma assistência ao educando, mas um PROGRAMA COMPLEMENTAR, instituído pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII), e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica Nacional - LDB (art. 4º,VIII).

Oferecer transporte escolar gratuito aos educando não é apenas disponibilizar uma forma com a qual essas crianças e alunos possam se deslocar e chegar até as unidades de ensino, oferecer transporte escola aos educandos das redes públicas de ensino vai bem além disso; é oferecer meios para que crianças e alunos possam ampliar seus conhecimentos de mundo, possam buscar novos conhecimentos, é possibilitar que cidadãos portadores de direitos ao ensino e moram “longe” das escolas também tenha acesso a uma educação de qualidade, para isso precisamos oferecer a eles dignidade desde o momento que saem de suas casas, e nesse caso em evidencia o transporte escolar precisa oferecer segurança e comodidade respeitando as regras impostas pelo CTB; ECA, LBD; PNATE; Caminho da Escola; FNDE e demais legislações que garantem aos matriculados na educação básica o acesso e permanência nas unidades de ensino, e que o processo educativo possa garantir o conceito de igualdade a todos.

II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Especificação (detalhamento)

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos que respeite as normativas da legislação (CTB, LDB, ECA e demais leis e decretos vigentes que regularizam o transporte escolar,

Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquirai - MS

Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

(ANEXO IV) vigentes para transporte escolar; tal como: quantidade de lugares exigida por linha, motorista habilitado com registro para desenvolver função em transporte coletivo escolar de acordo com o ANEXO V.

A empresa deve estar ciente de que as quilometragens especificadas nos anexos constituem apenas uma estimativa das linhas percorridas no , sendo as mesmas flexíveis, podendo haver alterações em trajetos, exclusão, fusão ou inclusão de novos itinerários e outras situações afins, devidamente justificada; pois todos esses itens dependem da localidade em que essas crianças e educandos se encontram ou deixam de morar, ressaltamos que ainda estamos em período de matrículas podendo haver aumento referente a quantidade de educandos que necessitem de transporte escolar.

A empresa ganhadora do certame deverá cumprir com os Protocolo de Biossegurança (ANEXO VI; porém ressaltamos que o Protocolo Municipal de Biossegurança em anexo, será adequado ao cenário atual de acordo com o panorama local, no período que anteceder o renortno as aulas presenciais para o ano letivo de 2022), respeitando os decretos em vigência de acordo com as bandeiras do “Prosseguir” que determinam as regras para cada região do estado conforme a situação em relação a pandemia de COVID19.

2.1.1 - A empresa ganhadora do certame deverá atender:

As linhas que constam no Anexo III - Descritivo das Linhas com Estimativa KM por e educandos por linha;

2.1.2 – Atender relação total de educandos que estejam matriculados na rede municipal e rede estadual de ensino, respeitando as legislações vigentes referentes ao transporte de escolar; tais como: ter veículos que garantam a segurança dos educando durante o trajeto, respeitar a quantidade de crianças e alunos equivalentes ao número de assentos disponíveis em cada veículo, atender as regras do Protocolo de Biossegurança e estar de acordo com as determinações do Programa Prosseguir do governo do estado de Mato Grosso do Sul e decretos vigentes no âmbito municipal, respeitar as legislações voltadas aos programas de transporte escolar citadas no início deste estudo, uma vez que todas buscam garantir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

integridade física e moral dos educandos. Salientamos que após a conclusão das matrículas, a planilha do ANEXO I e II poderão sofrer alteração.

2.1.3 - Deixamos expresso que existe a possibilidade de que ainda no ano de 2022 o município possa recolher linhas da empresa contratada, uma vez que através de processo licitatório no ano de 2021 houve a solicitação de novos veículos para transporte coletivo, sendo assim ressaltamos que após análises e estudos podem haver mudanças em relação a quantidade de quilômetros a serem percorridos pela empresa, havendo diminuição de linhas resultando no valor final do contrato.

2,1,4 – A quilometragem inicial é uma estimativa das linhas referentes ao ano letivo de 2021, a quilometragem será futuramente aferida por sistemas de GPS que serão instalados em todos os veículos da frota que estará prestando serviço no deslocamento de crianças e alunos que frequentam a educação básica da rede pública de ensino.

2.1.5 – Unidades que devem ser atendidas pelo transporte escolar:

- EM Jardim Primavera;
- EM Santa Rosa;
- EM Santa Rosa; Extensão Caburai;
- Centro de Educação Infantil Sitio do Pica Pau Amarelo;
- EE José Juarez Ribeiro de Oliveira;
- EE Manoel Guilherme dos Santos
- EE Professora Tertulina Martins de Oliveira.

2.2. Equipamentos de Segurança

- As empresas ganhadoras do certame deverão fornecer álcool em gel 70%, e também disponibilizar máscara descartáveis garantindo que nenhum aluno seja impedido de ter acesso ao veículo caso haja perda ou extravio da máscara respiratória.

2.2.1 - O motorista deverá fiscalizar o uso da máscara respiratória pelos alunos durante todo o trajeto e também fazer o uso da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

- 2.2.2 - É de responsabilidade do motorista; sanitizar o veículo antes de iniciar o percurso como também antes de retornar.
- 2.2.3 - Permitir o acesso do aluno ao veículo utilizando devidamente a máscara de proteção respiratória.
- 2.2.4 - Aferir a temperatura do aluno, e quando a temperatura for de 38° célsius acima orientar o retorno do aluno à sua residência, e que o mesmo busque atendimento médico.

2.3. Habilitação (qualificação técnica e econômico financeira)

2.2.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas.

2.2.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

2.2.3.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

2.2.3.4 Não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

2.2.3.5 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.4. Da contratação (documentos a serem apresentados no contrato)

A empresa vencedora do certame deverá conter todos os documentos listados no rol dos ANEXO IV e XV, para que possa ser efetivada a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

2.5. Classificação dos serviços (contínuos ou não)

Por tratar-se de serviço de relevância permanente entende-se que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que a necessidade de sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificado como serviço continuado.

2.6. Disponibilização de bens ou pessoal (ex. Maquinários, motorista, etc)

- 2.6.1 - A contratada deverá disponibilizar veículo com a quantidade de lugares exigida por linha de acordo com ANEXO I e motorista;
- 2.6.2 – Atender as exigências descritas no ANEXO IV, com tipo de veículos para a prestação dos serviços;
- 2.6.3 – Destinar ao trabalho motoristas que atendam as exigências de qualificação necessária cabíveis para desenvolver a função de condutor de transporte coletivo escolar e suas respectivas obrigações conforme descritas em anexo ANEXO V a esse estudo.

2.7. Vigência contratual

- 2.7.1 – O futuro contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua respectiva assinatura, sendo que havendo a necessidade e interesse público o contrato poderá ter prazo de vigência aditivado conforme a Lei Federal 8.666/93.

2.8. Prazo de entrega ou prestação do serviço (mensal, semanal, conforme pedido, etc)

- 2.8.1 - A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com o ANEXO VII - Calendário escolar (O calendário em anexo pode haver mortificações por parte SED/MS). E de acordo com a descrição de linhas nos Anexos I, II e III desse estudo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

2.8.2 - Fica expresso que podem vir a acontecer alterações na forma de aulas presenciais com 100% dos alunos de maneira presencial para a forma escalonada, ou ainda as mudanças no calendário ao que diz respeito ao início previsto para que aconteça o início das aulas presenciais no ano letivo de 2022. Pois dependemos do panorama decorrente com a pandemia de COVID19, uma vez que as deliberações são feitas pelos órgãos de saúde, podendo sofrer alterações no calendário escolar no decorrer do letivo; incluído sábados letivos se for o caso.

2.8.3 - A empresa prestadora de serviço para o transporte escolar deverá atender as regras dos aspectos de biossegurança do plano municipal, uma vez que ainda estamos em período de pandemia.

2.8.4 As planilhas de trajeto por frota são para reconhecimento da quantidade de linhas no município, podendo haver mudanças nas linhas que serão atendidas por linhas terceirizadas.

2.8.5 O município tem previsão de estar recebendo 03 novos veículos, podendo assim futuramente fazer o recolhimento linhas que possam estar sendo atendidas pela empresa contratada.

2.9. Local de entrega ou de prestação dos serviços

- A prestação dos serviços se dará de acordo com as planilhas em ANEXOS I, II e III que constam os mapas das linhas de transporte escolar, quantidade de alunos por linha, horários, pontos de partida e chegada.

2.10. Condições de pagamento

2.10.1 - A metodologia inicialmente acontecerá por meio de aferição de tacógrafo, posteriormente serão realizadas por equipamentos eletrônicos que serão instalados nos veículos por meio da administração municipal, que permitam rastreamento/monitoramento via GPS.

2.10.2 - Os documentos necessários para apresentação e posterior pagamento são:

a. Planilha mensal de viagem por linha, devidamente atestado pelo gestor do contrato ANEXO VIII e IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

b. Certificado, emitido pelo INMETRO por veículo, do equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo – Crono tacógrafo.

c. Vistorias semestrais ou anuais, feitas pelo DETRAN/MS ou por autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar, com validade durante todo o transcurso de vigência do contrato.

d. Documentos de qualificação e certidões do condutor e monitor (se houver), no caso de substituição do condutor e monitor, ao longo da vigência do contrato.

e. Relatório simplificado da rodagem (km) dos veículos, em caso de fiscalização por GPS, com separação da quilometragem pertinente ao transporte de alunos.

f. Planilha de frequência de alunos.

g. Caso haja alteração de veículo, os documentos deverão ser devidamente preenchidos e com a documentação do veículo substituído, obedecendo as normas desde documento.

2.10.3 O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período de prestação dos serviços;

2.10.4 O valor a pagar; de acordo com o boletim de medição e contrato.

2.10.5 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.10.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

2.11. Necessidade de substituição de peças (locação ou transporte escolar)

2.11.1 – É de responsabilidade da empresa contratada fazer a manutenção dos veículos; em caso de substituição ou qualquer eventualidade com os veículos (Ex: veículo quebrado, em manutenção por defeitos mecânicos, falta de condutor habilitado, entre outros motivos), a empresa deverá informar o responsável pelo transporte escolar da secretaria de educação e tempo ágil a indisponibilidade do veículo titular da linha, para que possam ser tomadas as medidas cabíveis sem causar danos no processo educacional/educandos. Informar a necessidade de substituição de veículos no prazo de 24 horas da efetiva indisponibilidade do veículo titular da linha.

2.12. Responsável pela fiscalização contratual

2.12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.12.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

2.12.4 -O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

2.12.5 O Sr. Wagner Pereira Fernandes (Coordenador Municipal de Transporte Escolar) desempenhará as funções de Fiscal e Gestor de Contrato.

O Anexo X - descritivo sobre o sistema de controle de qualidade dos serviços e veículos disponibilizados.

III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

a) O transporte dos escolares pelo próprio município, em frota própria;

b) O transporte realizado por terceiros contratados pelo município, em frota terceirizada, de acordo com o Anexo I, II, III, IV e V, faz se necessário para suprir a falta de veículos de transporte coletivo para atender os educandos matriculados nas redes públicas de ensino no município de Itaquirai/MS; tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal são insuficientes em relação ao números de educandos que necessitam de transporte escolar.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução

4.1.1 - Este estudo tem como objetivo apontar a viabilidade técnica financeira para a contratação de empresa especializada em transporte coletivo, afim de suprir a demanda de educandos rede pública de ensino municipal e estadual matriculados na educação básica no município de Itaquirai/MS que residem na área rural e necessitam de transporte escolar para deslocarem se de suas casas até as unidades de ensino que frequentam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

4.1.2 – Até o fechamento do ano letivo de 2021 município tem um total de 38 linhas que precisam ser percorridas para atender a demanda de educandos residentes na área rural do município, porém a frota própria que o município possui a disposição da secretaria de educação tem capacidade para percorrer apenas 14 linhas, sendo necessário a contratação de empresa especializada em transporte coletivo para atender as demais 24 linhas;

4.1.2 - Esta solução apresenta-se mais interessante uma vez que atende às determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos, conferindo à contratada a responsabilidade de manter regularmente o transporte de estudantes, sendo a opção mais viável e econômica para a instituição;

4.1.3 A contratação consiste na prestação de serviço continuado de prestação de serviços incluindo os veículos para transporte coletivo e mão de obra necessária para sua efetivação, com pagamentos mensais à contratada, que deverá manter os veículos devidamente regularizados juntos aos órgãos de fiscalização.

4.1.4 – Assinalamos ainda que faz – se necessário a contratação de empresa terceirizada especializada em transporte coletivo escolar, para suprir a demanda de educandos matriculados na rede pública de ensino, para assim cumprir com a obrigação dos órgãos responsáveis a garantia aos mesmos o acesso e permanência nas unidades de ensino. Onde a Constituição Federal determina a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art.206, I), e impõe ao Poder Público a obrigação da prestação de ensino fundamental obrigatório e gratuito (inciso I); e o atendimento ao educando, no ensino fundamental, em consonância com os programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (inciso VII). O transporte escolar como programa complementar é instituído no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (art. 54, VII) e na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (art. 4º, VIII), sendo, portanto, um dever do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

As estimativas podem ser acompanhadas no ANEXO XI, a estimativa é de acordo com a última cotação para contrato que dentro do segundo semestre de 2021; em resumo após análise de rotas anteriormente atendidas temos uma estimativa de que a empresa contratada venha a fazer uma quilometragem anual de 570.600 (quinhentos e setenta mil e seiscentos) quilômetros para atender a demanda de educandos da área rural durante os 200 dias letivos previstos para o ano letivo de 2022, conforme calendário escolar, observamos que as linhas são flexíveis, ou seja esse quantitativo é uma estimativa. No ANEXO XI lançamos também a planilha de custos com a frota própria.

5.1- Análise de contratações anteriores:

Relação do quantitativo consumido no exercício de 2021, com cotação realizada no retorno as aulas presenciais, que ocorreram no mês 08/2021. ANEXO X

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

A estimativa é de que sejam percorridos 570.600km em 200 dias letivos; podendo a contratação chegar a um valor de R\$ 3.777.000.00 (três milhões setecentos e setenta mil reais), descrição das fontes do recurso no item IX deste documento.

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

Esta licitação se dará por processo global, considerando quantidade de quilômetros a serem rodados.

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes

8.1 – Contratação de empresa de tacógrafo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

8.2 - Futura realização de contratação de Instalação de equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS (a encargo da administração municipal).

IX - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão

Contratação está devidamente alinhada com o Plano Plurianual do Município e com o Plano Municipal de Educação Lei 673/2017

06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0009.2.022 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

01.0001 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação (próprio)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 2.477.000,00**

Total da Fonte de Recurso -----> R\$ 2.477.000,00

01.0015 – Transferências de Recursos do FNDE (união)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 300.000,00**

Total da Fonte de Recurso -----> R\$ 300.000,00

01.0024 - Transferências de Convênios – Estado/Educação (estado)

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **R\$ 1.000.000,00**

Total da Fonte de Recurso -----> R\$ 1.000.000,00

Valor total de Recurso -----> R\$ 3.777.000.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

X - Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

10.1 Espera-se com esta a contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Economicidade na prestação de serviços de transporte;
- Elevar a qualidade do serviço prestado;
- Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;
- Reduzir a evasão.
- Otimização da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;
 - Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
 - Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

XI - providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização

10.1 A Secretaria de Educação conta com um Diretor de Transporte Escolar Sr. Wagner Pereira Fernandes, registrado no DECRETO – NR 4988/2021; responsável pela fiscalização no desenvolvimento e apoio a prestação de serviço tanto da frota própria quanto da empresa a que será contratada.

XII - possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento

12.1 - Os impactos ambientais ocasionados pelo transporte, serão mitigados por meio das vistorias que se dão aptidão para que o veículo possa ter condições de trafegabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

XIII – Gerenciamento de risco

Como medida de gerenciar os riscos da contratação, serão adotados vários procedimentos, tais como:

13.1 - Riscos relacionados ao condutor:

- Condutor(es): habilitação categoria “D” ;
- Condutor(es): comprovante de capacitação profissional junto a DETRAN, para veículos de transporte coletivo;
- Condutor(es): aptidão em exame psicotécnico e toxicológico com aprovação especial para transporte escolar.
- Condutor(es): curso de formação de condutor de veículo de transporte escolar.
- Condutor(es): certidão negativa de infrações de trânsito.
- Condutor(es): certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

13.2 - Riscos relacionados aos veículos:

- Vistorias semestrais ou anuais, realizadas pelo DETRAN/MS ou autorizadas, nos veículos que realizam o transporte escolar.
- Seguro obrigatório.
- Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo indenização por morte ou invalidez, observando que caso o contratado tenha parcelado o pagamento do seguro, deverá ser apresentada a comprovação de pagamento de cada parcela para a efetivação do pagamento mensal;
- Instalação de equipamentos eletrônicos que permitam rastreamento/monitoramento via GPS;
- Munir os veículos com IPIS obrigatórios de acordo com as exigências dos Protocolos de Biossegurança e Programa Prosseguir do Governo do Estado do MS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

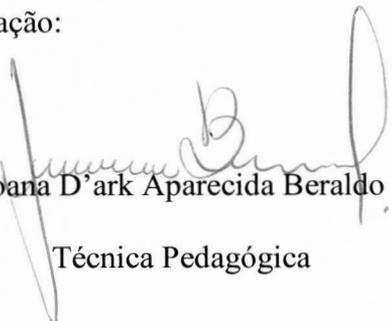
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

XIV - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela equipe de contratação, com o objetivo de contratar empresa especializada para o fornecimento Serviços de Transporte Escolar de alunos matriculados nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Itaquiraí – MS.

Este ETP esta de acordo com a legislação vigente; diante de todos as descrições mencionadas nesse documento, sobre o direito e garantia de transporte escolar gratuito e de boa qualidade, que assegure a integridade física e moral de todos os envolvidos nesse eixo que se faz necessário para que o processo escolar possa atender a todos os educandos do município; Neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:


Joana D'ark Aparecida Beraldo

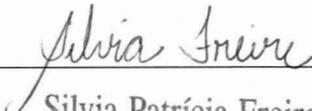
Técnica Pedagógica


Vanderlei José Mayer

Técnico Administrativo

Itaquiraí/MS, 16 janeiro de 2022.

Aprovado por: _____


Silvia Patrícia Freire
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ANEXO I

**DESCRIÇÃO DE LINHAS – ITINERÁRIO E QUANTIDADE DE EDUCANDOS
POR LINHA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2022.

MUNICÍPIO DE: ITAQUIRAÍ - MS

Nº LINHAS	N. DE ALUNOS TRANSPORTADOS			CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO		LINHAS		Linha/itinerário	
	MAT	VESP	NOT	Modelo Tipo	Próp./Terc.	Ponto de Referência (nome da linha)	TOTAL	Km por dia	Km por mês
1	26	40	21	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santa Rosa - Grupos 02, Segundo 02, 04, 05, e 06 - Br 487, PA Santo Antônio - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	89	95,1	0,00
2	22	39	22	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santa Rosa - Grupo 07 de Baixo, Grupo 07 de Cima, Grupo 13, Grupo 03, Antiga Escola Municipal Santa Rosa, Br 487, PA Santo Antônio - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	83	161	0,00
3	54	44	20	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão de Cima - Travessão de Baixo, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	98	136	0,00
4	21	38	21	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Caburg, Travessão do Dino, Travessão GA, Travessão CUT - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	80	105	0,00
5	24	37	22	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão do Dino, Estrada do S, Travessão da Caburaí, Travessão CUT, Travessão Tobogan 01 e 02, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	83	123	0,00
6	28	39	24	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Bnda do Jacó, Retiro Três de Maio, Sede da Faz. Mate Laranjeira, Rêiro da Faz. Mate Laranjeira - BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	91	97,4	0,00
7	25	0	17	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Tamakavi - Agro Vila 01, 02, Assentamento Tamakavi todos os Travessões, Fazenda Diamante Verde, Estrada Fazenda Naviraí, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	42	209	0,00
8	23		14	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda São Simão 01 e 02, Fazenda Santa Marina - 01 e 02, Fazenda Panasiara, Fazenda Terra Rica, Estrada Bate Forte, Assentamento Boa Sorte Todos os Travessões - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	37	244	0,00
9	35	40	22	ÔNIBUS	TERCEIROS	Travessão Provarit, Faf, Travessão do Restriador do Irmão, Travessão do Cleir, Travessão do Polaquinho, Travessão do Raul, Travessão da Caixa d'água, Travessão do Dino, Br 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	97	155	0,00
10	31	37	25	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santa Rosa - Grupo 04, Grupo 05, Grupo 06, Grupo 07, Grupo 08, Grupo 09, Grupo 10, Grupo 11, Grupo 12, Grupo 01, Santa Rosa, Br 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	93	252	0,00
11	25	40	22	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Alto Paraiso, Travessão Nova Conquista, Travessão Colônia, Travessão Retiro do Carrapato - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	87	150	0,00
12	31		20	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Dorcelina - Travessão Antonio Tavares, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	51	102	0,00
13	38		5	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá - Fariheira Travessão de Cima, Travessão de Baixo, Cinturão Verde, Betel, Itaquiraí.	41	96,2	0,00
14	36	40	5	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá - Represa, Travessão de Cima, Travessão de Baixo, Fazenda Santa Amélia, Fazenda Maragogipe, Itaquiraí.	81	112,4	0,00
15	38		9	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá, Travessão do Satiho, Travessão Betã, Travessão Mestre, Cinturão Verde, Itaquiraí.	47	92,7	0,00
16	38		9	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá - Barranca, Travessão da Granja, Travessão Barba Azul, Travessão São Roque, Travessão Betã, Travessão Mestre, Itaquiraí.	47	109,8	0,00

Silvia Patrícia Freire

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pág. 02

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2022.

MUNICIPIO DE: ITAQUIRAÍ - MS

N.º LINHAS	N. DE ALUNOS TRANSPORTADOS			CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO		LINHAS	Linha/Itinerário		
	MAT	VESP	NOT	Modelo Tipo	Próp./Terc.	Ponto de Referência (nome da linha)	TOTAL	Km por dia	Km por mês
17	38		0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Indaí, Igreja Assembleia, Travessão Mestre, Travessão Faccione, Itaquiraí	38	38,2	0,00
18	44		7	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Sul Bonito, Porteira da Campinho, Travessão São Luz, Travessão Mestre PA, Sul Bonito Cascaño, Travessão Seu Dudu, Travessão Mestre, PA, Indaí, Itaquiraí	51	127,2	0,00
19	0	31	13	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Lua Branca todos travessões, Itaquiraí	44	97,6	0,00
20	09	35	0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Retro da Fazenda Laçado, Fazenda Laçador Sede, Fazenda Açaí, Fazenda Muriçutã, BR 163, Fazenda Erechim, Fazenda Santa Lidia, Granja Franco Belo, Fazenda Santo Antonio de Padua, BR 163, Fazenda Pindaré, Fazenda Pongone, Fazenda Maragogipe, Fazenda Mato Alto, Retro 90, Fazenda Santa Amélia, PA, Indaí Represa, BR 163, Itaquiraí	35	204	0,00
21	36		3	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Divino Espírito Santo, BR 163, Facularia, BR 163, Fazenda Esperança, BR 163, Fazenda Bule, BR 163, Itaquiraí	41	104	0,00
22	15		0	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Maracaj, Rodizio da Fazenda Maracaj, Fazenda Campinho, Fazenda Novo Rumo, Assentamento Alança todos travessões, BR-MS 488, Loteamento do Tenório, Loteamento Sol Nascente, Itaquiraí	15	95,2	0,00
23	19		0	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Bonanza, Fazenda Santa Paula, Fazenda João 23, Fazenda Paçu, Fazenda Iolanda, Fazenda Três Rodas, Retro Três Rodas, Fazenda Trevo, Fazenda Muriçutã, Fazenda União Tutida, BR 163, Fazenda Porto Alegre - Itaquiraí	22	216,4	0,00
24	43		0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	PA, Sul Bonito, Travessão do Sinclair, Travessão do Turris, Arrendamento do Piveta, Fazenda Icarai, BR-MS 488, Itaquiraí	43	96	0,00
25	0	26	0	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Ademar do Boteco, Travessão da Igreja Católica, Porto Santo Antônio, Praia da Amizade, BR-MS 488, Itaquiraí	26	76	0,00
26	0	25	0	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Aranha Gato, Tijurana, Coletivo, Pai do Turris, Travessão da Escola, Travessão do Turris, BR-MS 488, Itaquiraí	25	80	0,00
27	0	27	0	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Rubinho, Travessão do Posto de Saúde, BR-MS 488, Itaquiraí	27	62	0,00
28	0	27	0	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão Eldorado, Travessão Valdomiro, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo	27	118	0,00
29	26	34	25	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão 13 de Maio, Travessão Japorã, BR 487, Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo	87	100	0,00
30	25	39	24	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Amambai, Travessão Cut, Fazenda Mãe Nina, Fazenda Porto Bonito, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo	86	198	0,00
31	23	40	0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Faz Bom Fim, Faz. São Sebastião, Faz. Guaçu, Faz. São Manuel, Faz. Santa Maria, Faz. Nazaré, Faz. Porto Oculto, Faz. Santa Lúcia, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo, Faz Bom Fim, Faz. Santa Maria, BR 487, Br 163, Itaquiraí	69	186	0,00
32	27		0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Fazenda São José, Fazenda Iporã, Fazenda Bauniha, Fazenda Água Boa, Fazenda Leãozinho, BR 163, Itaquiraí	27	240	0,00
33	45		0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Tamakavi todos os Travessões, Agrio Vila 01, 02, Fazenda Diamante Verde, Estrada Fazenda Naviraí, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo	51	128	0,00
34	0	25	0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão do Isidoro, Travessão do Restrador, Travessão do Hijo, Travessão Mestre, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí	25	85	0,00
35	42	0	0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Neiva, Travessão do Dino, Travessão da Horta, Travessão do Dinei, Travessão da Erica, Travessão da Lidia, Travessão da Claudinha, Travessão Ana Julia, Travessão Mestre, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí	42	43,4	0,00
36	44	0	0	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Carlot, Travessão Santo Amaro, BR 487, Assentamento Santa Rosa - Grupos 06, 05, 04 e 02, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí	44	52	0,00
37	44	0	0	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Joia, Travessão do Toboggã 01 e 02, Travessão da Cut, Foz do Rio Amambai, Sede da Cut, BR 487, Porto de Areia, Fazenda Porto Bonito, BR 487, Fazenda Mãe Nina, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí	44	110	0,00
38	44		0	ÔNIBUS	TERCEIROS		44		

Silvia Patricia Freire
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DE LINHAS COM: ITINERÁRIOS, HORÁRIOS E
QUILOMETRAGENS.**

Descrição de linhas com: Itinerários, horários e quilometragem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITINERÁRIO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2022
DA REDE MUNICIPAL e ESTADUAL DE ENSINO

Nº LINHAS	CARACTERÍSTICA DO VEÍCULO		LINHAS 01 A 38, TOTAL DE LINHAS = 38	Linha/Itinerário			
	Modelo Tipo	Púb./Terç.		Ponto de Referência (nome da linha)	MAT	VESP	NOT
1	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santa Rosa - Grupos 02, Segundo 02, 04, 05, e 06 - Br 487, PA Santo Antônio - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	95,1
2	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santa Rosa - Grupo 07 de Baixo, Grupo 07 de Cima, Grupo 13, Grupo 03, Antiga Escola Municipal Santa Rosa, Br 487, PA Santo Antônio - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	161
3	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão de Cima - Travessão de Baixo, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	136
4	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Caburei, Travessão do Dino, Travessão GA, Travessão CUT - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	105
5	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão do Dino, Estrada do S, Travessão da Caburai, Travessão CUT, Travessão Tobogan 01 e 02, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	123
6	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Bida do Jacó, Retiro Três de Maio, Sede da Faz. Mate Laranjeira, Retiro da Faz. Mate Laranjeira BR 487, - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	97,4
7	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Tamakavi - Agro Vila 01, 02, Assentamento Tamakavi todos os Travessões, Fazenda Diamante Verde, Estrada Fazenda Naviraí, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT		NOT	209
8	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda São Simão 01 e 02, Fazenda Santa Marina - 01 e 02, Fazenda Paranaiaira, Fazenda Terra Rica, Estrada Bate Forte, Assentamento Boa Sorte Todos os Travessões - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT		NOT	244
9	ÔNIBUS	TERCEIROS	Travessão Provaní, Faf, Travessão do Resfriador do Imão, Travessão do Cleir, Travessão do Polaquinho, Travessão do Raul, Travessão da Caixa d'água, Travessão do Dino, Br 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	155
10	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santa Rosa - Guaçu, Grupo 14, Grupo 09, Grupo 11, Grupo 10, Grupo 12, Grupo 01, Santa Rosa, Br 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	252
11	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Alto Paraíso, Travessão Nova Conquista, Travessão Colônia, Travessão Retiro do Carrapato - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	150
12	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Dorcelina - Travessão Antonio Tavares, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	102
13	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaia - Farinheira Travessão de Cima, Travessão de Baixo, Cinturão Verde, Betel, Itaquirai.	MAT		NOT	96,2
14	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaia - Represa, Travessão de Cima, Travessão de Baixo, Fazenda Santa Amélia, Fazenda Maragóipe, Itaquirai.	MAT	VESP	NOT	112,4



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

15	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá, Travessão do Satiho, Travessão Betiá, Travessão Mestre, Cinturão Verde, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	92,7
16	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Indaiá - Barranca, Travessão da Granja, Travessão Barba Azul, Travessão São Roque, Travessão Betiá, Travessão Mestre, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	109,8
17	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Indaiá, Igreja Assembleia, Travessão Mestre, Travessão Faccione, Itaquiraí.	MAT	-	-	38,2
18	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Sul Bonito, Porteira da Campinho, Travessão São Luiz, Travessão Mestre PA, Sul Bonito Cascalho, Travessão Seu Dudu, Travessão Mestre PA, Indaiá, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	127,2
19	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Lua Branca todos travessões, Itaquiraí.	-	VESP	NOT	97,6
20	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Retiro da Fazenda Laçado, Fazenda Laçador Sede, Fazenda Açaí, Fazenda Muiriquitã, BR 163, Fazenda Erechim, Fazenda Santa Lídia, Granja Frango Belo, BR 163, Assentamento Lua Branca, BR 163, Fazenda Santa Terezinha, BR 163, Itaquiraí.	-	VESP	-	204
21	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Pindaré, Fazenda Pongone, Fazenda Maragogipe, Fazenda Mato Alto, Retiro 90, Fazenda Santa Amélia, PA, Indaiá Represa, BR 163, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	104
22	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Divino Espírito Santo, BR 163, Fecularia, BR 163, Fazenda Esperança, BR 163, Fazenda Bule, BR 163, Itaquiraí.	MAT	-	-	95,2
23	ÔNIBUS	TERCEIROS	Fazenda Maracai, Rodizio da Fazenda Maracai, Fazenda Campinho, Fazenda Novo Rumo, Assentamento Aliança todos travessões, BR-MS 488, Loteamento do Tenório, Loteamento Sol Nascente, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	216,4
24	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Fazenda Bonanza, Fazenda Santa Paula, Fazenda João 23, Fazenda Pacú, Fazenda Iolanda, Fazenda Três Rodas, Retiro Três Rodas, Fazenda Trevo, Fazenda Muiriquitã, Fazenda União Tutida, BR 163, Fazenda Porto Alegre - Itaquiraí.	MAT	-	-	198,4
25	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Sinclair, Travessão do Turmã, Arrendamento do Piveta, Fazenda Icarai, BR-MS 488, Itaquiraí.	-	VESP	-	96
26	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Ademir do Boteco, Travessão da Igreja Católica, Porto Santo Antônio, Prainha da Amizade, BR-MS 488, Itaquiraí.	-	VESP	-	76
27	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Arranha Gato, Tjurana, Coletivo, Pai do Turmã, Travessão da Escola, Travessão do Turmã, BR-MS 488, Itaquiraí.	-	VESP	-	80
28	ÔNIBUS	TERCEIROS	PA, Sul Bonito, Travessão do Rubinho, Travessão do Posto de Saúde, BR-MS 488, Itaquiraí.	-	VESP	-	62
29	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Eldorado, Travessão Valdomiro, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	118
30	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão 13 de Maio, Travessão Japorã, BR 487, Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	100
31	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão Amambai, Travessão Cut, Fazenda Mãe Nina, Fazenda Porto Bonito, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	MAT	VESP	NOT	198
32	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Faz Bom Fim, Faz. São Sebastião, Faz. Guaçu, Faz. São Manuel, Faz. Santa Maria, Faz. Nazarié, Faz. Porto Oculto, Faz. Santa Lúcia, Br 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo. Faz Bom Fim, Faz. Santa Maria, Br 487, Br 163, Itaquiraí.	MAT	-	-	186
33	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Fazenda São José, Fazenda Iporã, Fazenda Baurilha, Fazenda Água Boa, Fazenda Leãozinho, BR 163, Itaquiraí.	MAT	-	NOT	240
34	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Tamakavi todos os Travessões, Agro Vila 01, 02, Fazenda Diamante Verde, Estrada Fazenda Naviraí, BR 487 - Escola Estadual Tertulina Martins de Oliveira e Escola Municipal Santa Rosa - Pólo.	-	VESP	-	128
35	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão do Isidoro, Travessão do Resfriador, Travessão do Hjoí, Travessão Mestre, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí.	MAT	VESP	-	85
36	ÔNIBUS	PRÓPRIO	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Neiva, Travessão do Dino, Travessão da Horta, Travessão do Dinei, Travessão da Erica, Travessão da Lídia, Travessão da Claudinha, Travessão Ana Júlia, Travessão Mestre, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí.	MAT	-	-	43,4
37	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão Carlito, Travessão Santo Amaro BR 487, Assentamento Santa Rosa - Grupos 06, 05, 04 e 02, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí.	MAT	-	-	52
38	ÔNIBUS	TERCEIROS	Assentamento Santo Antônio - Travessão da Jóia, Travessão do Tobogã 01 e 02, Travessão da Cut, Foz do Rio Amambai, Sede da Cut, BR 487, Porto de Areia, Fazenda Porto Bonito, BR 487, Fazenda Mãe Nina, Escola Municipal Santa Rosa - Pólo - Ext. Caburaraí.	MAT	-	-	110

Itaquiraí - MS, 04 de janeiro de 2022.

Silvia Patrícia Freire
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

ANEXO III

**MAPAS DAS LINHAS DE 01 A 38 – IMAGENS FEITAS POR
SISTEMA DE GPS**

(Os mapas a seguir foram constituídos através de sistema GPS via celular; as rotas foram percorridas pelo Diretor De Transporte Escolar do município, respeitando o trajeto do último período letivo do ano de 2022)



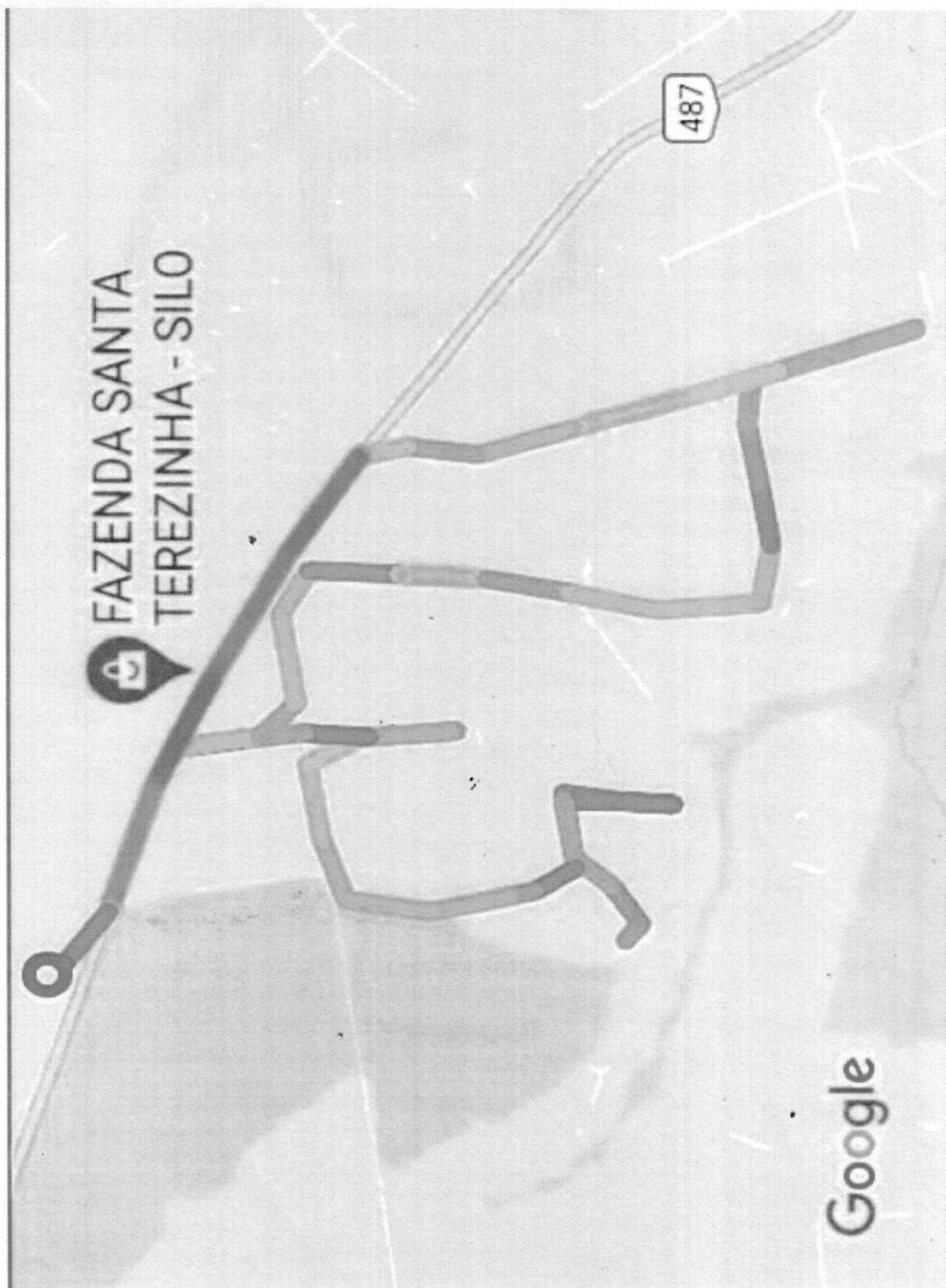
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Kim por dia: 95,1

Nº LINHA: 01

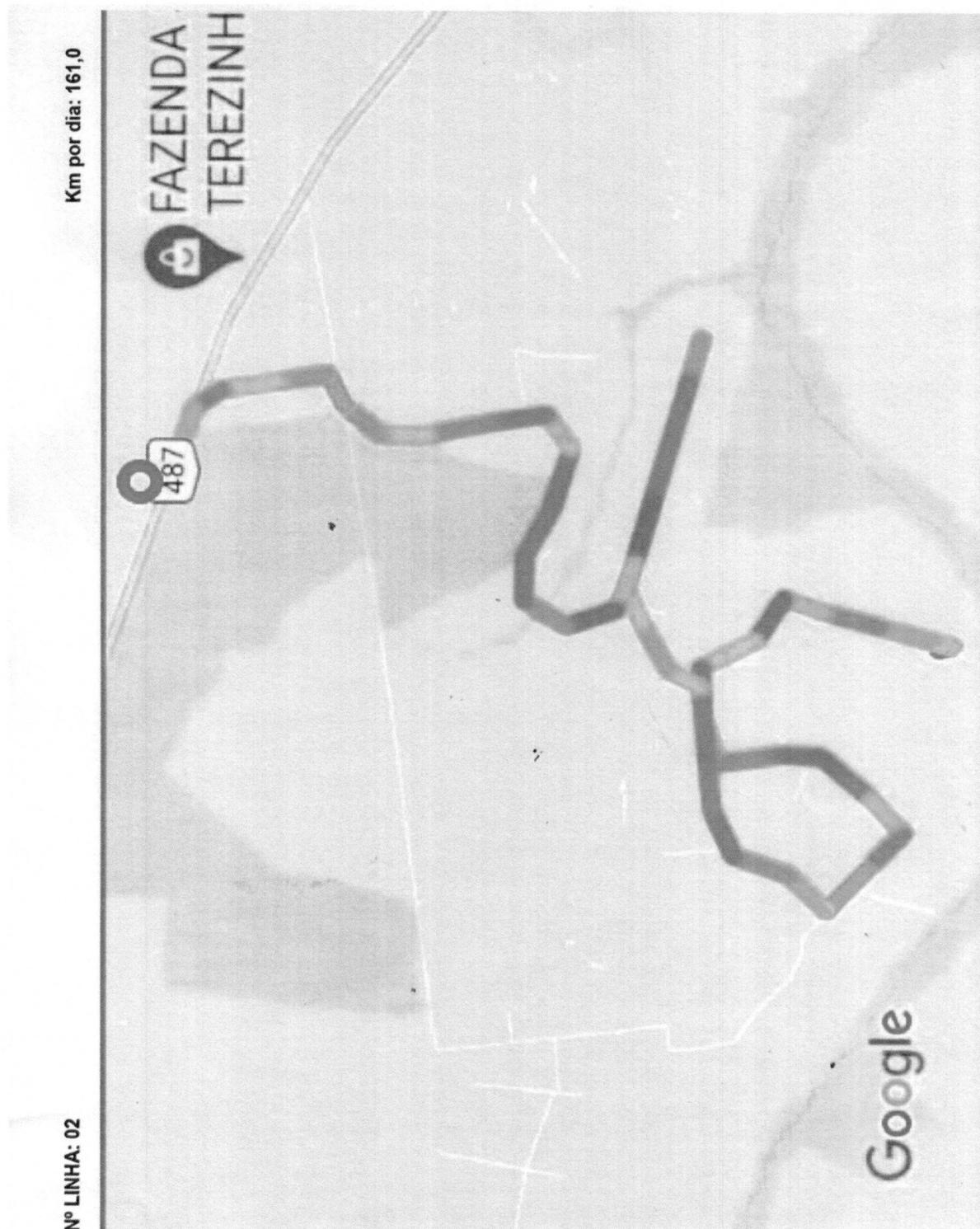




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





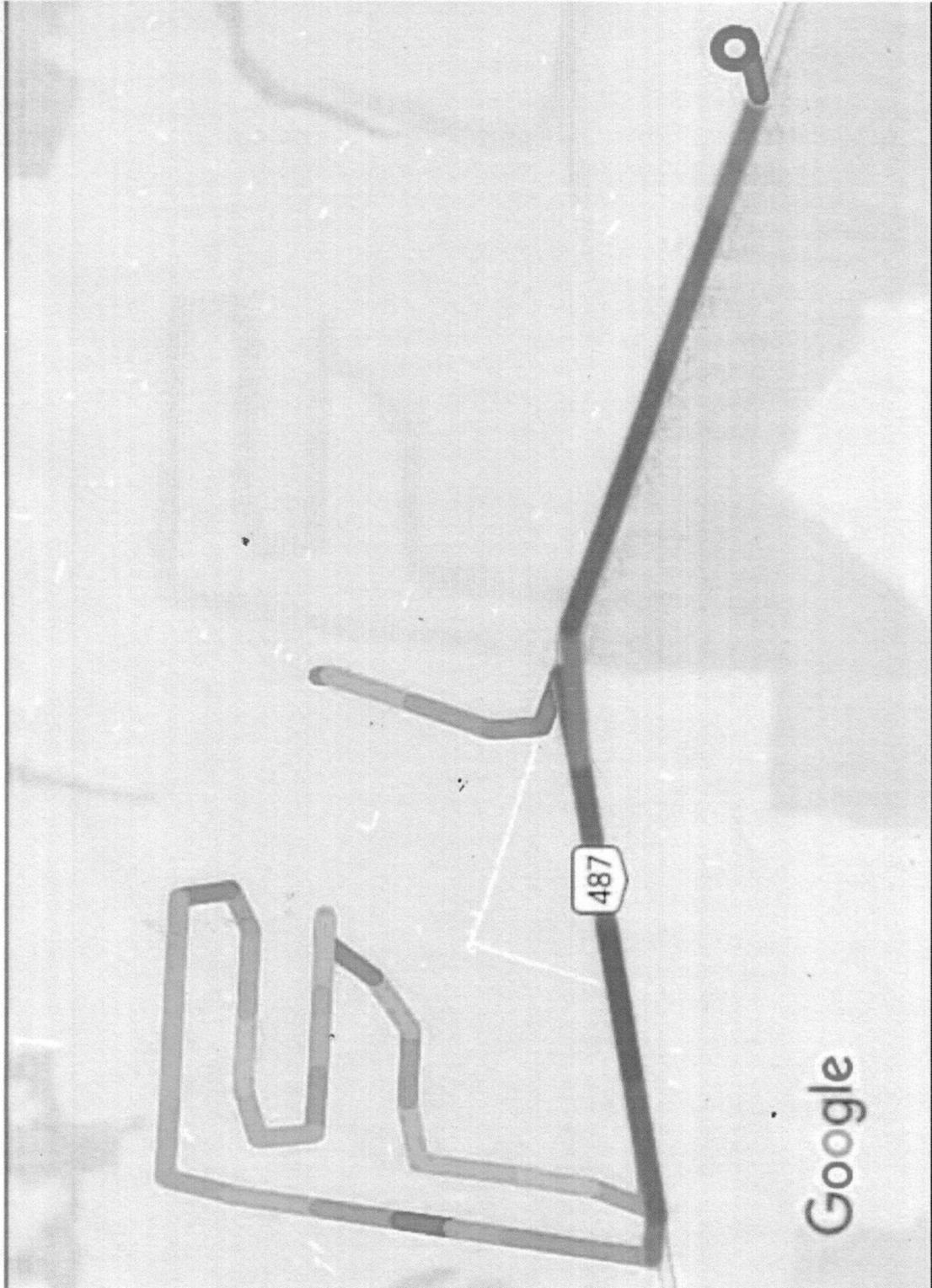
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 136,0

Nº LINHA: 03





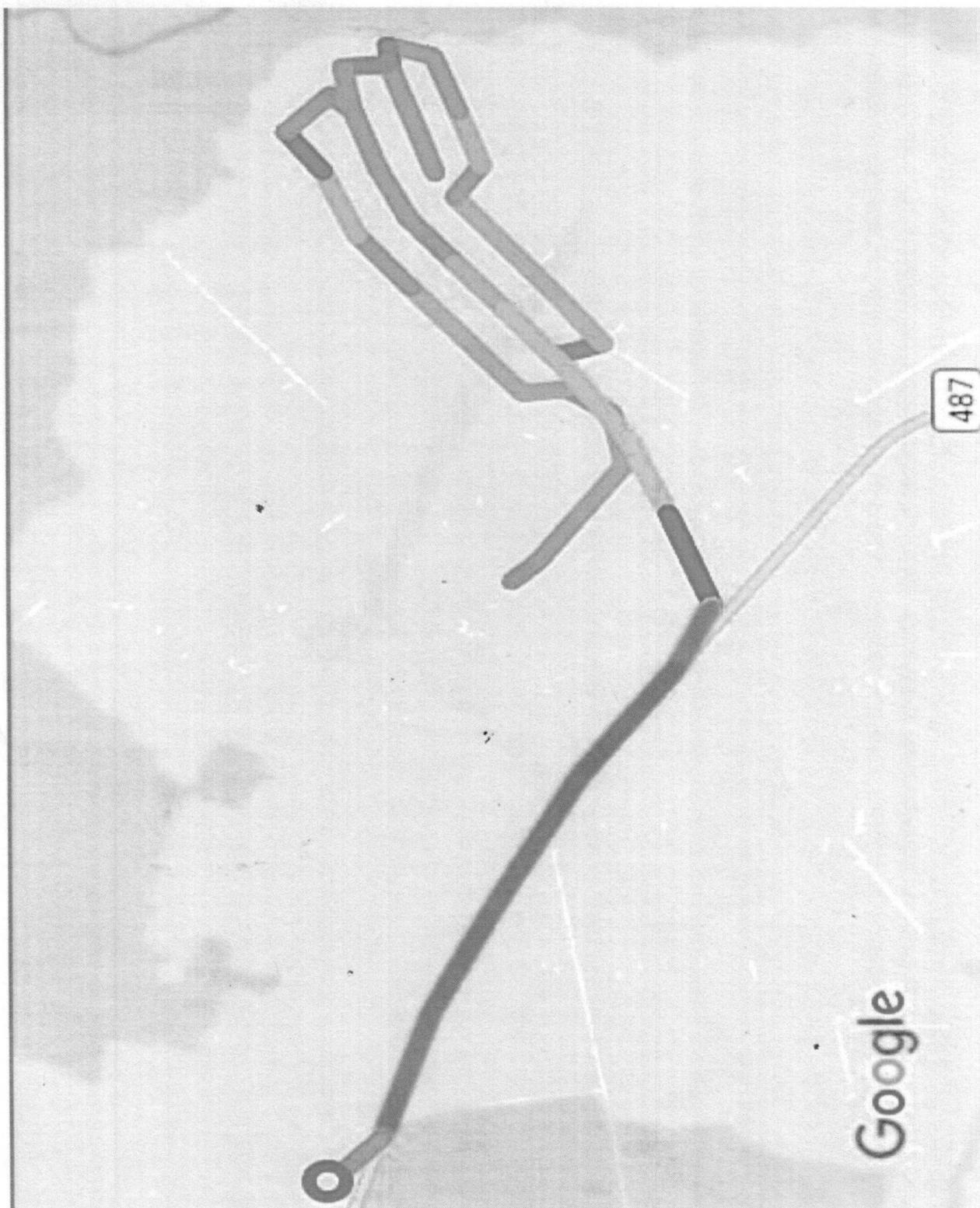
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 105,0

Nº LINHA: 04



Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquirai - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



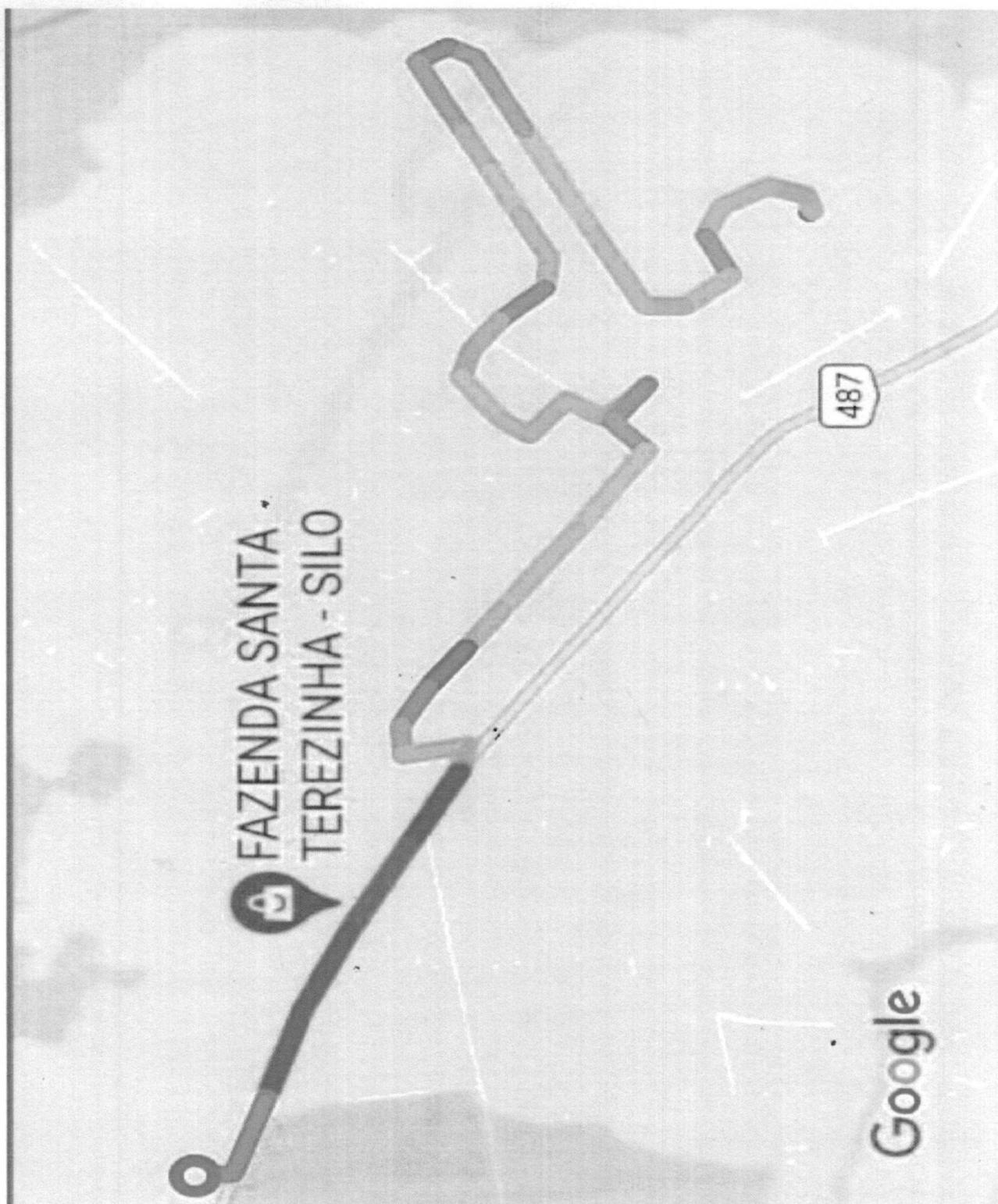
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 123,0

Nº LINHA: 05

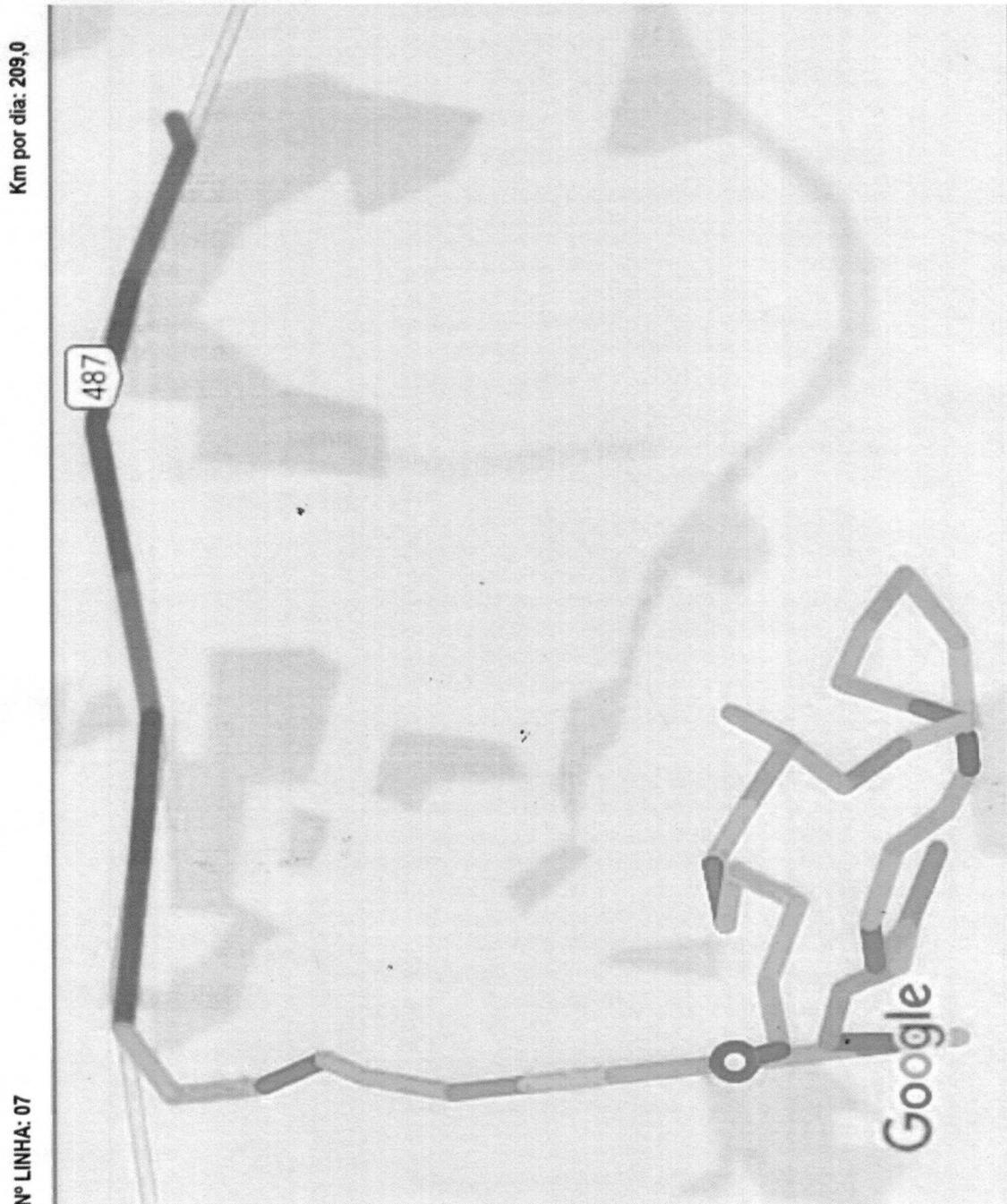




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



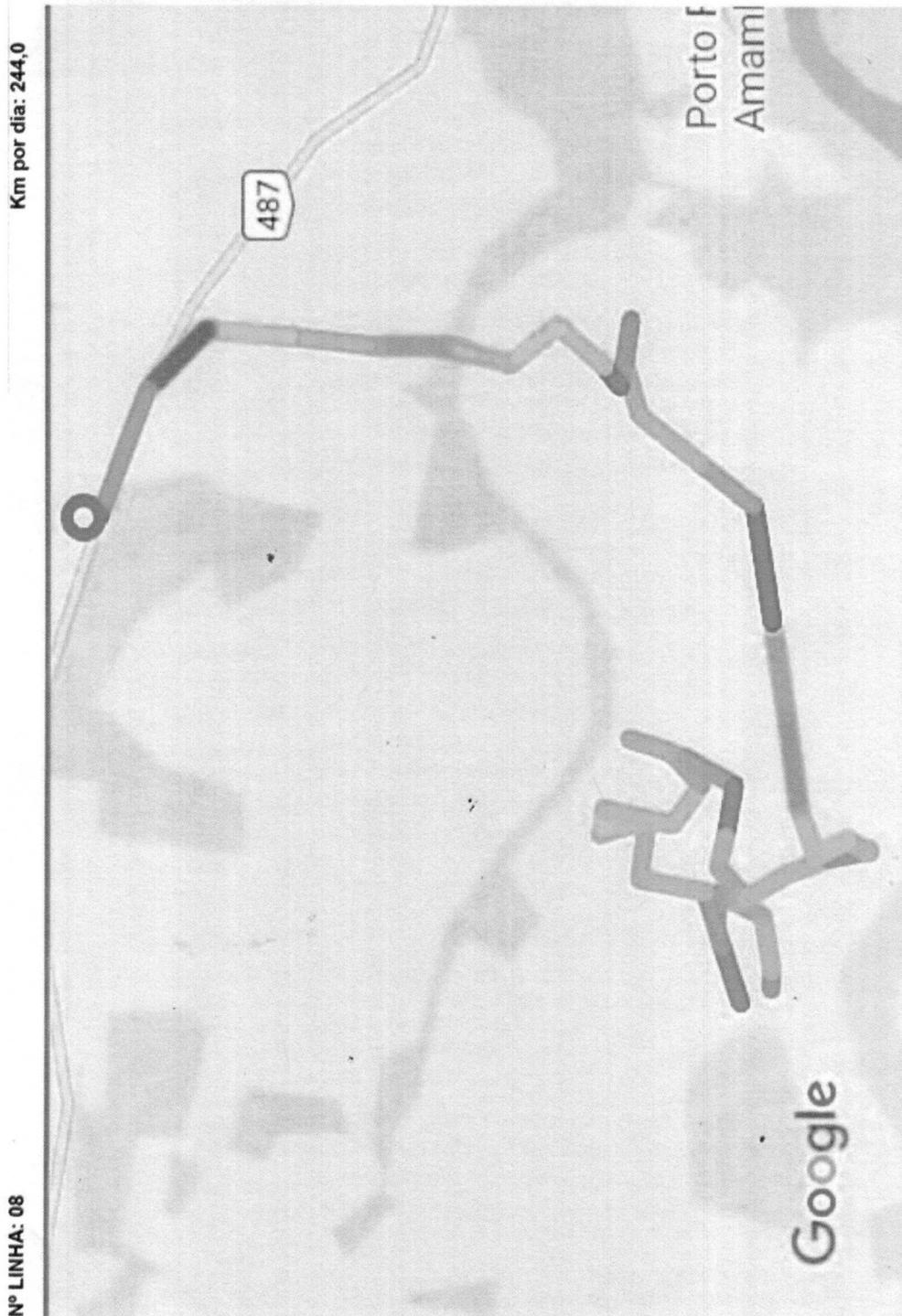
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





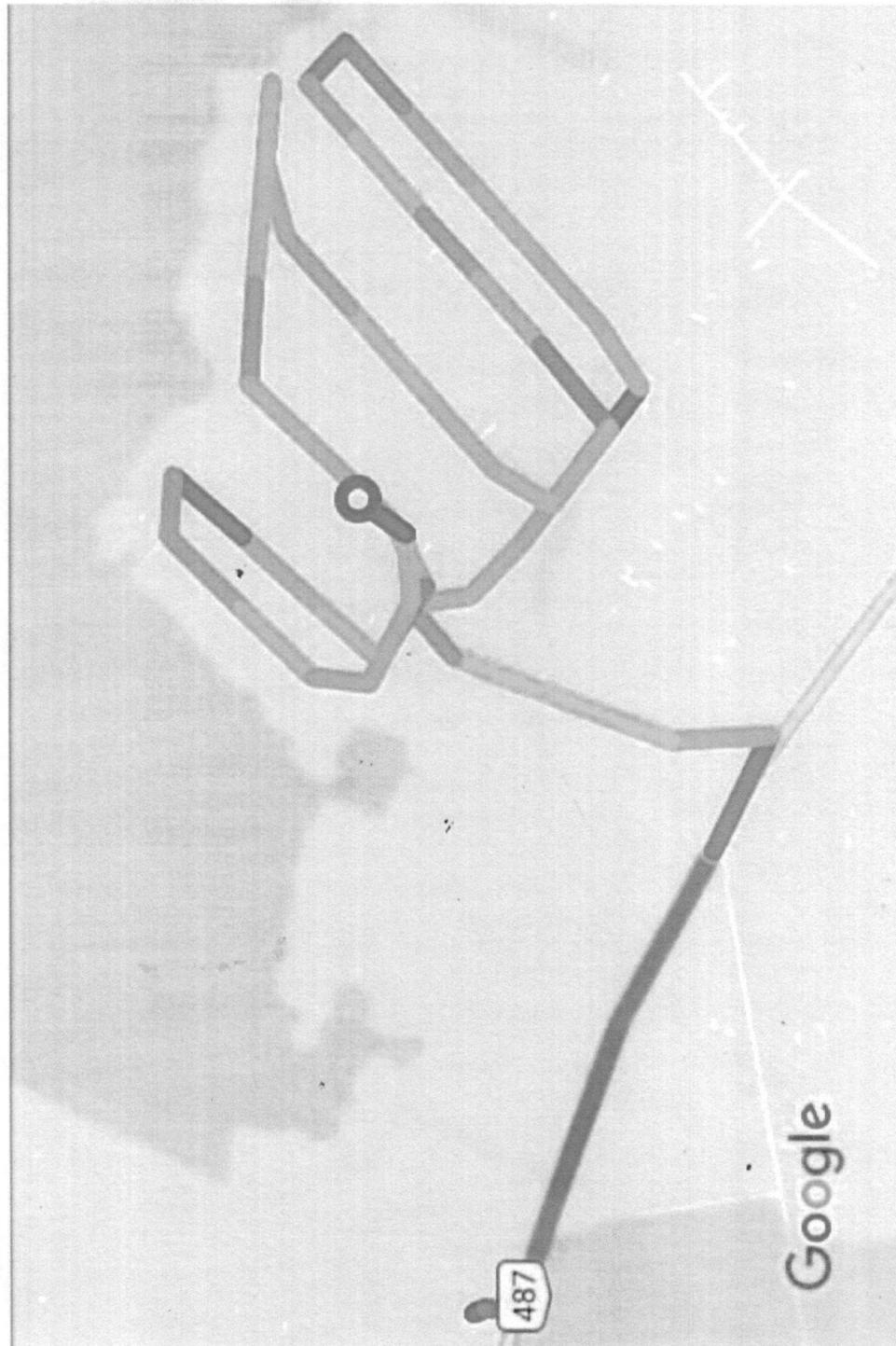
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 155,0

Nº LINHA: 09



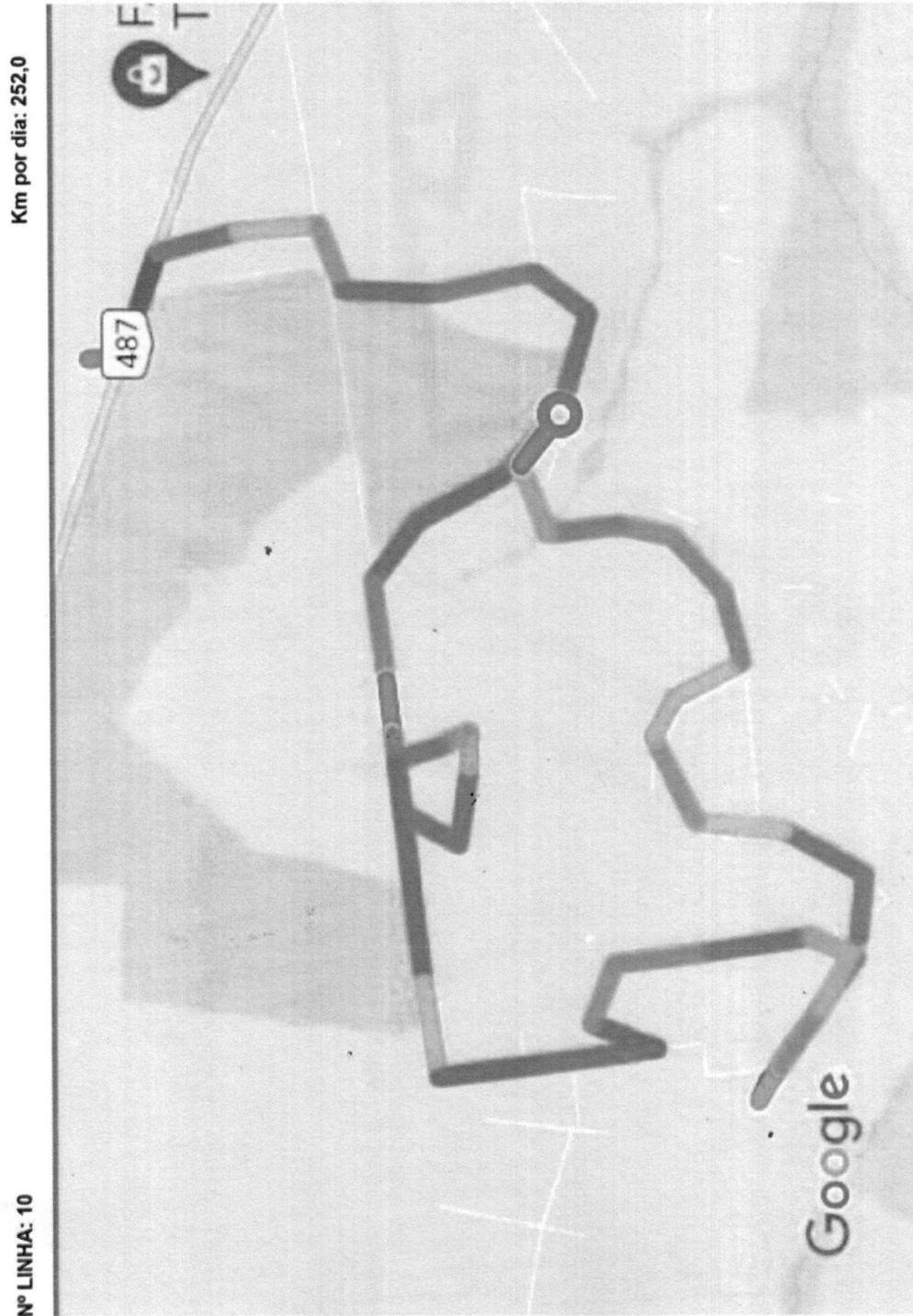
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquiraí – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



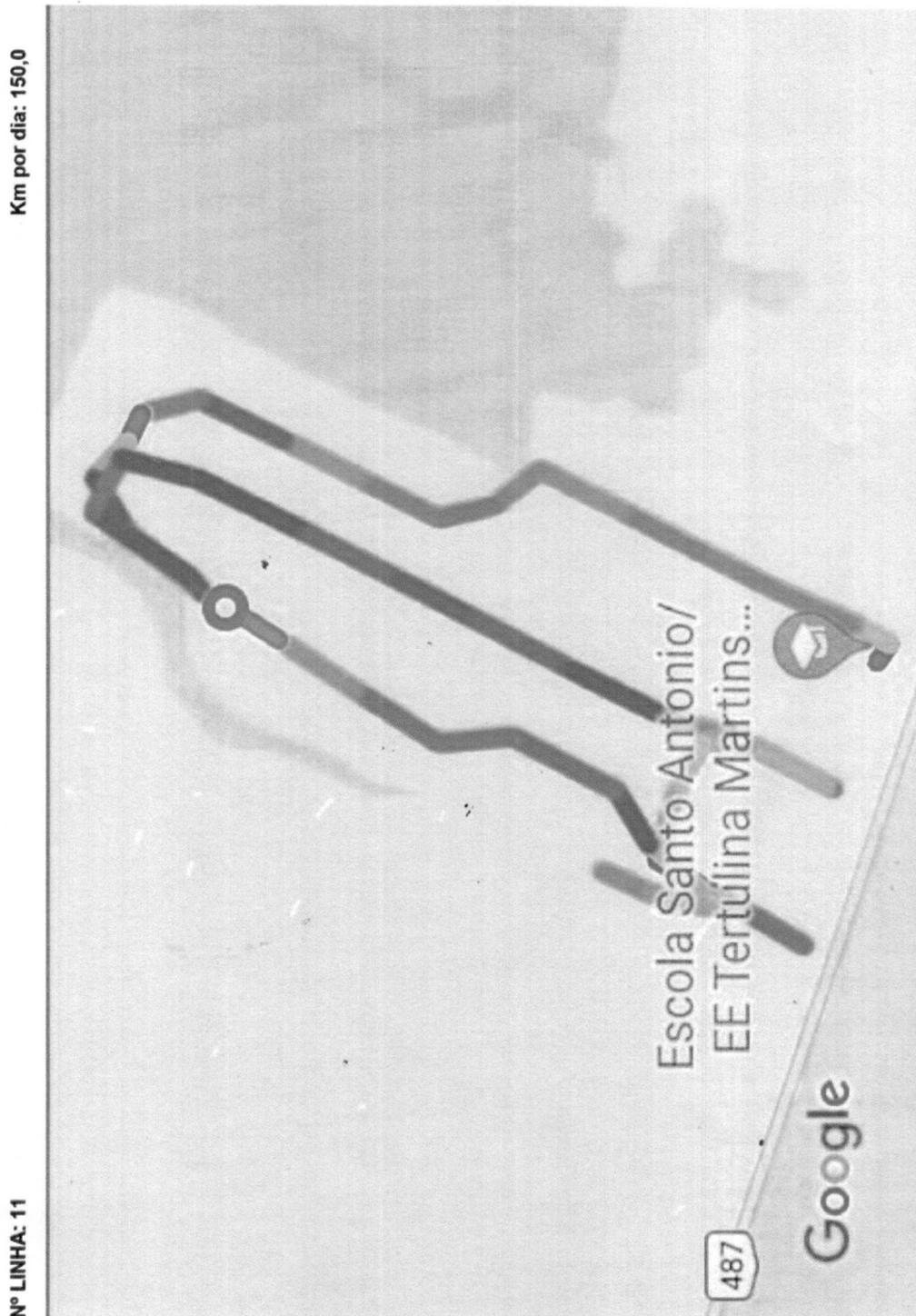
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





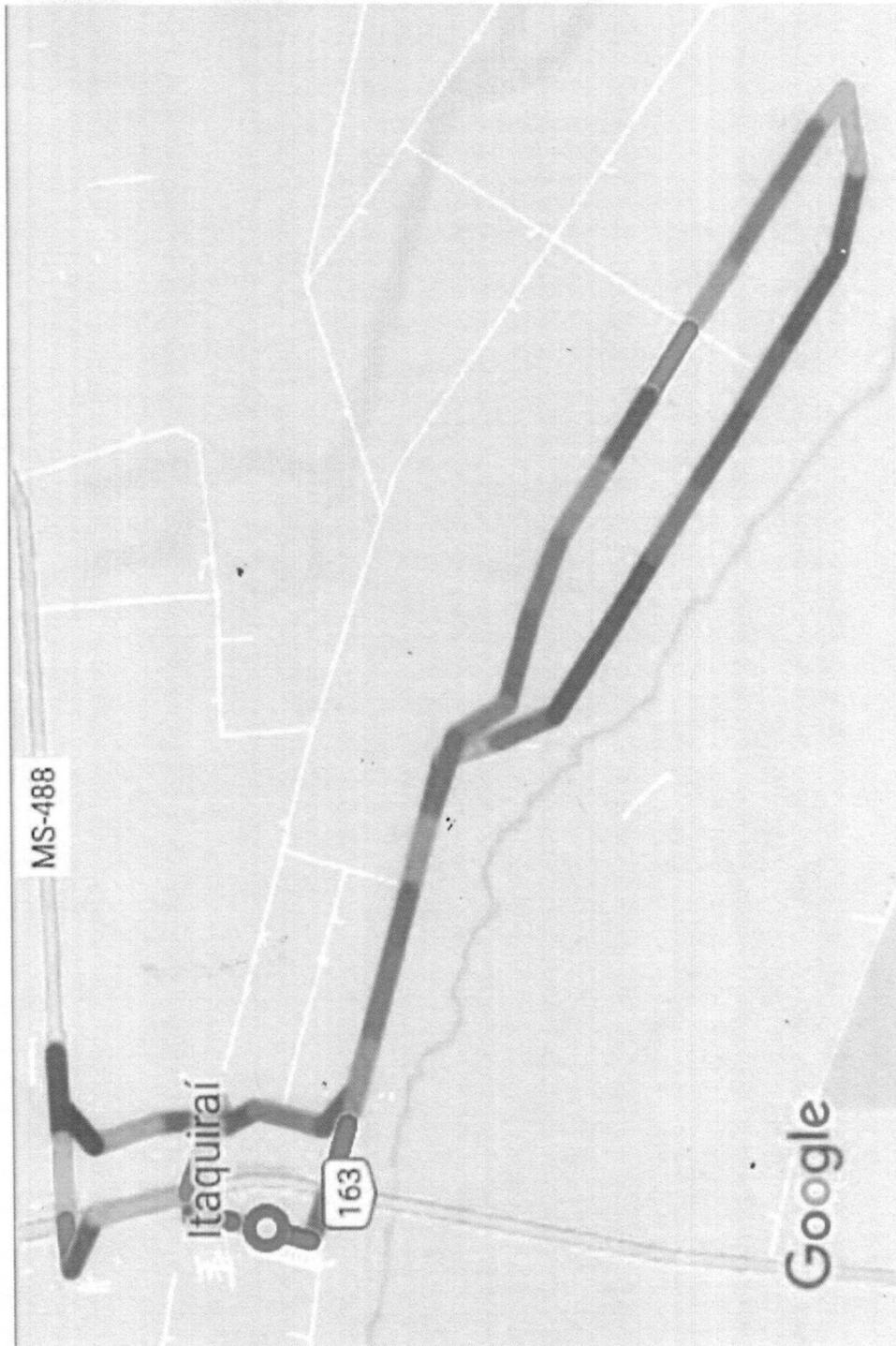
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 96,2

Nº LINHA: 13



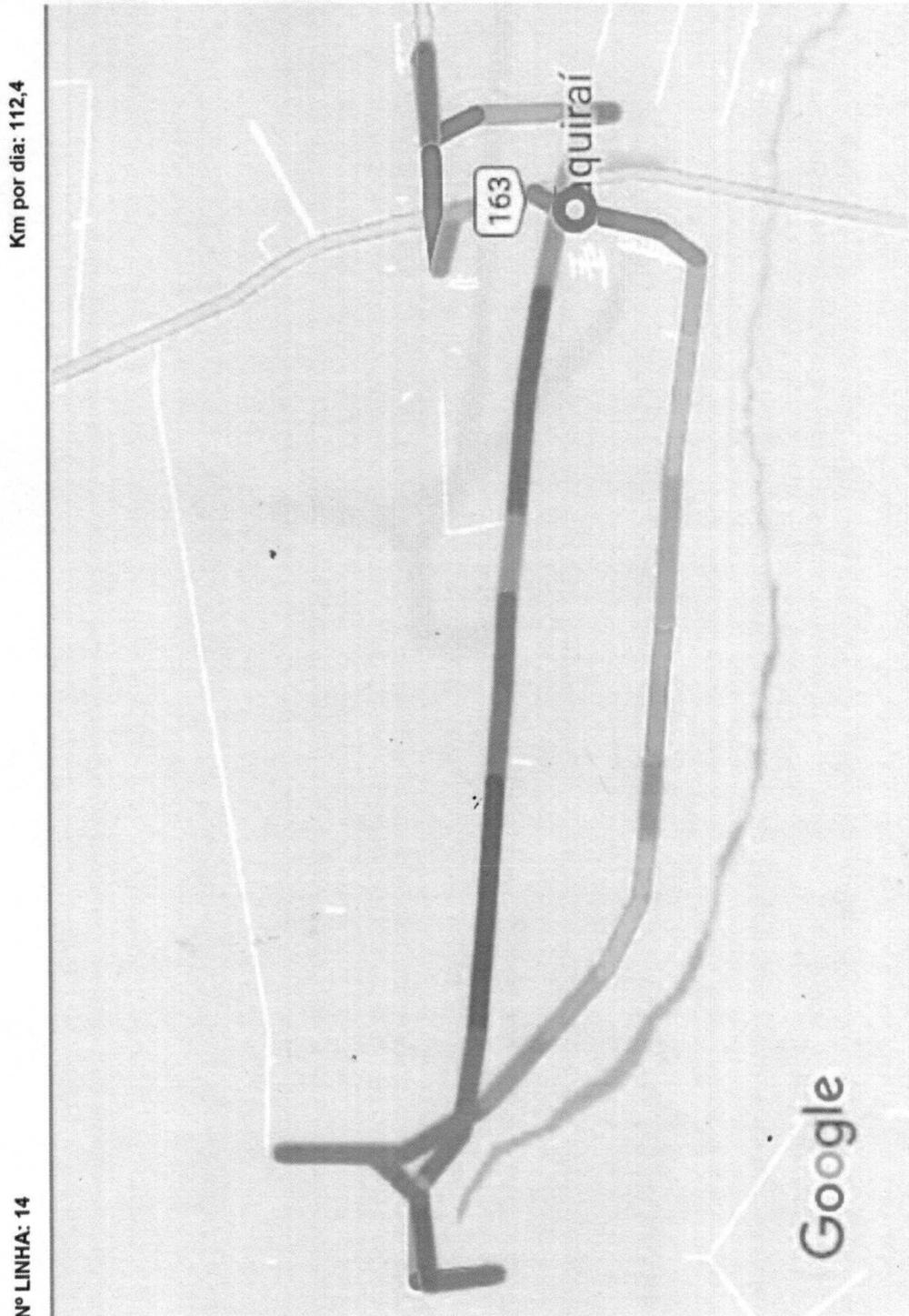
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





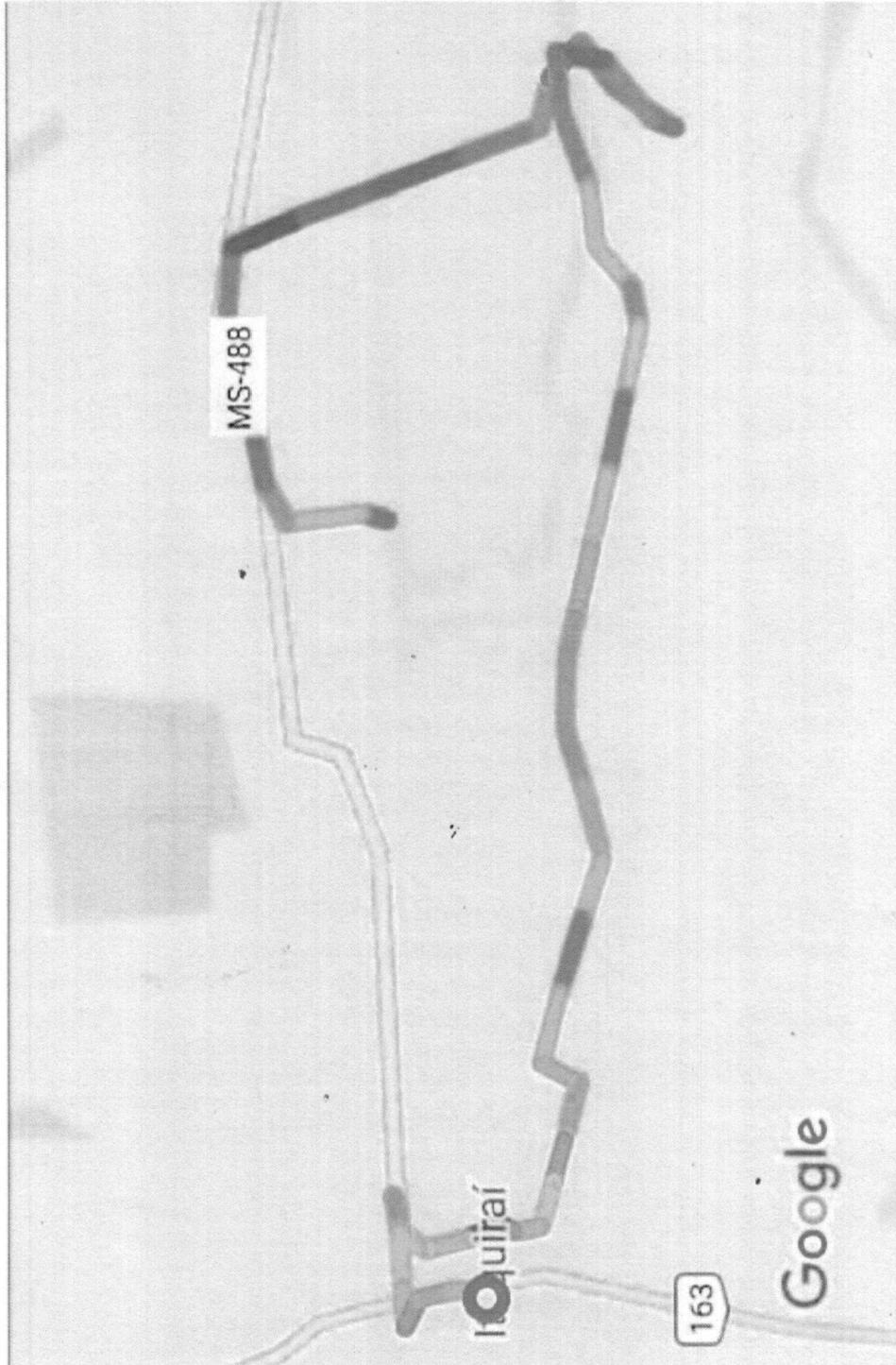
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 92,7

Nº LINHA: 15

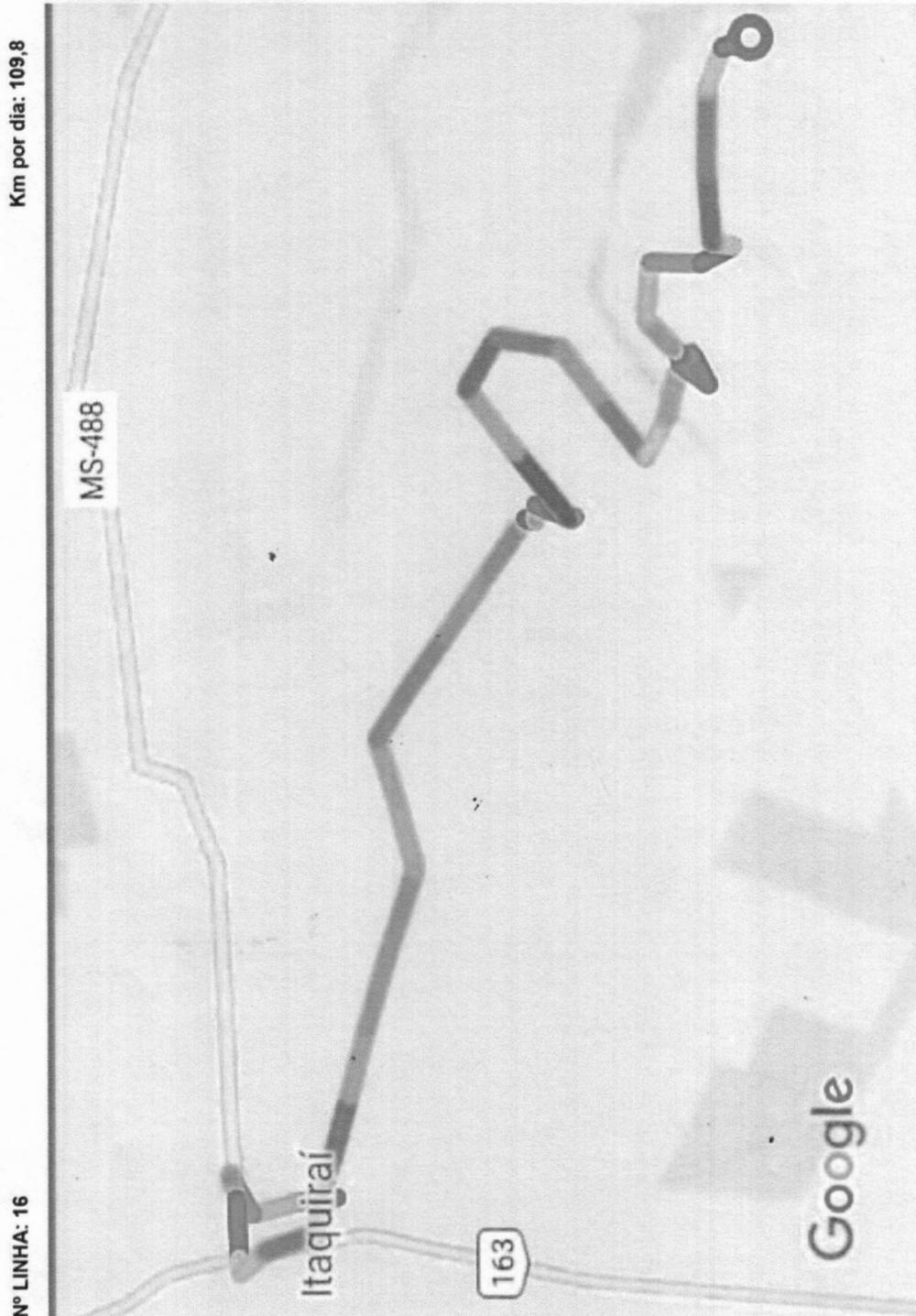




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



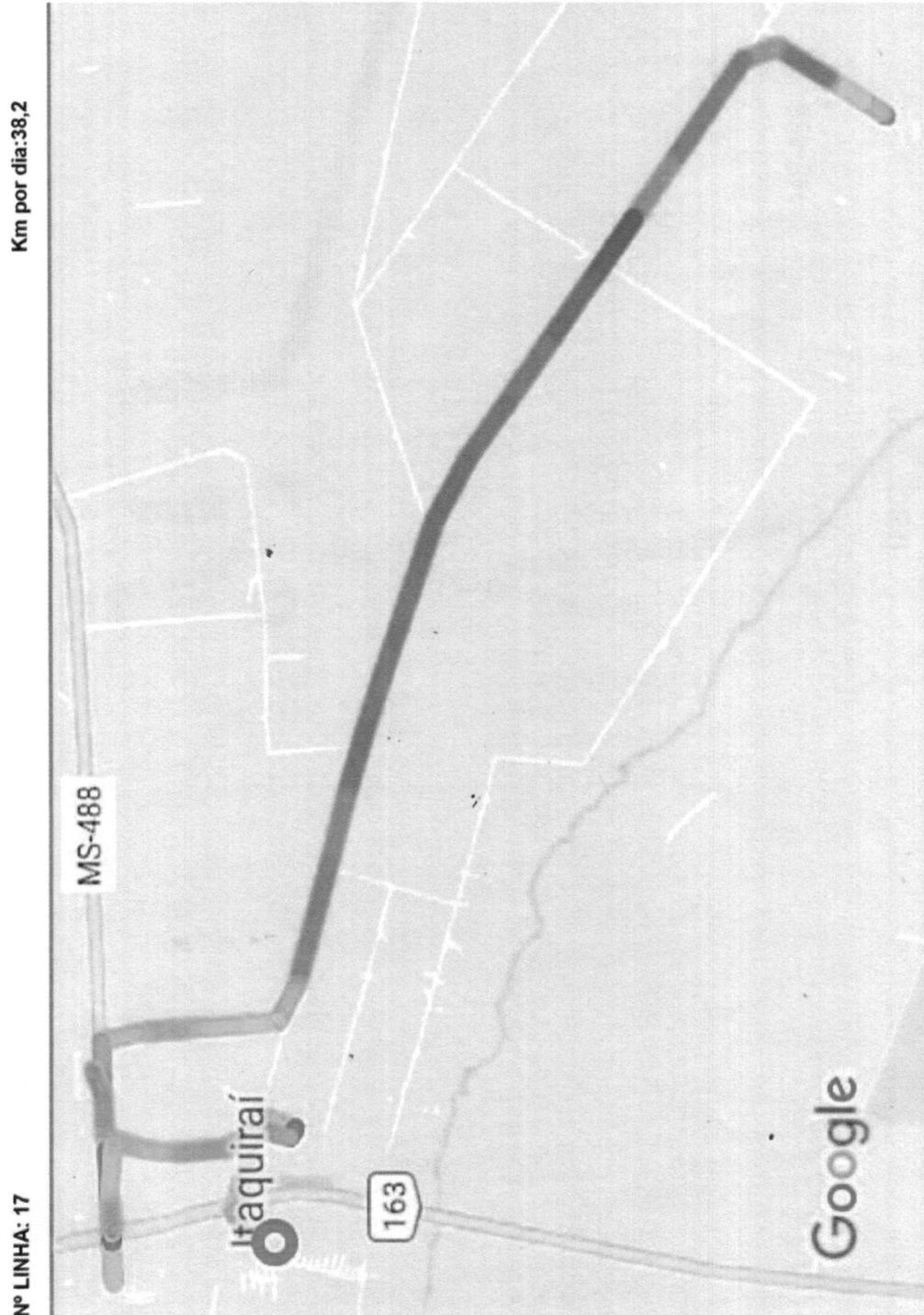
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER



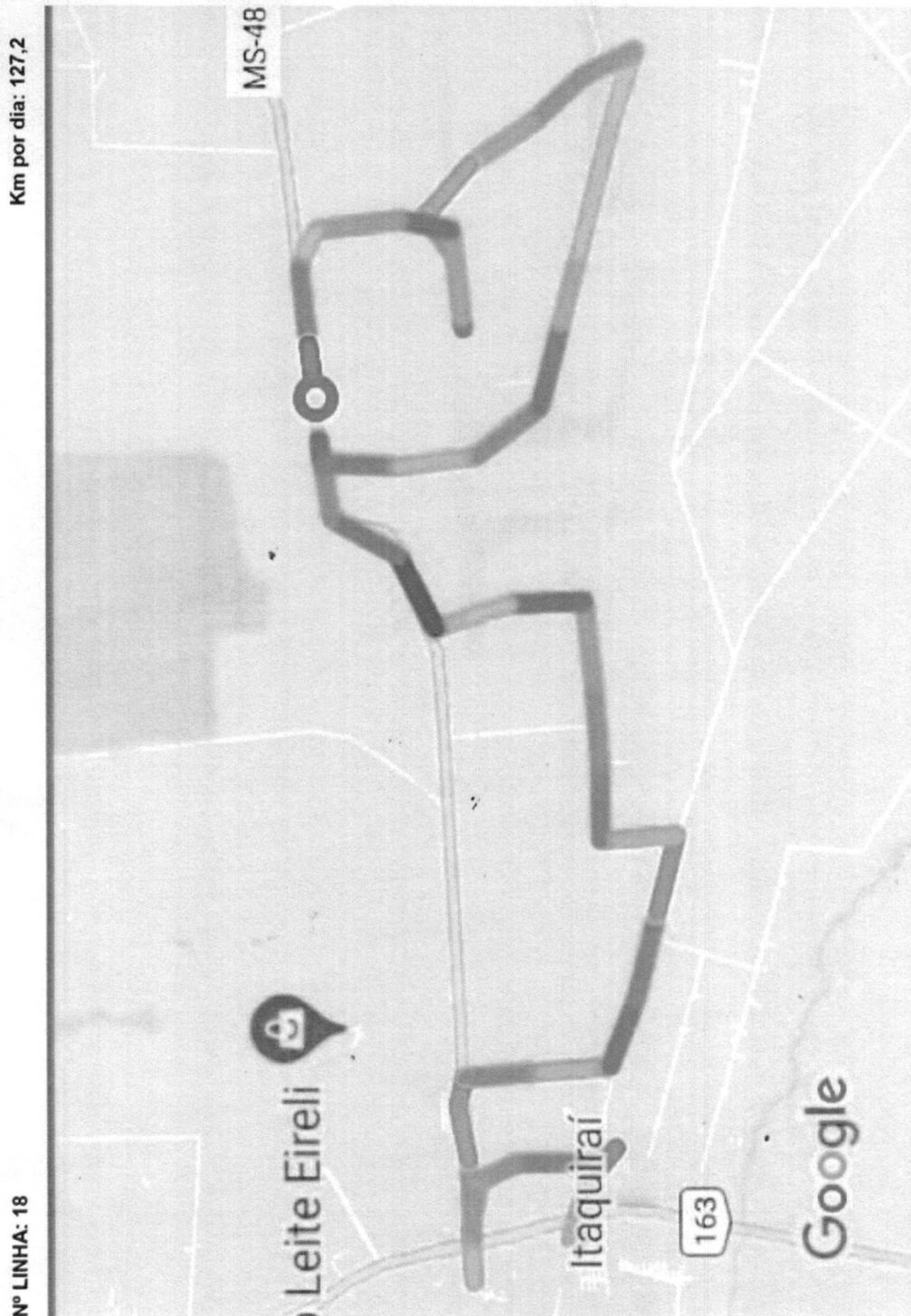
Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

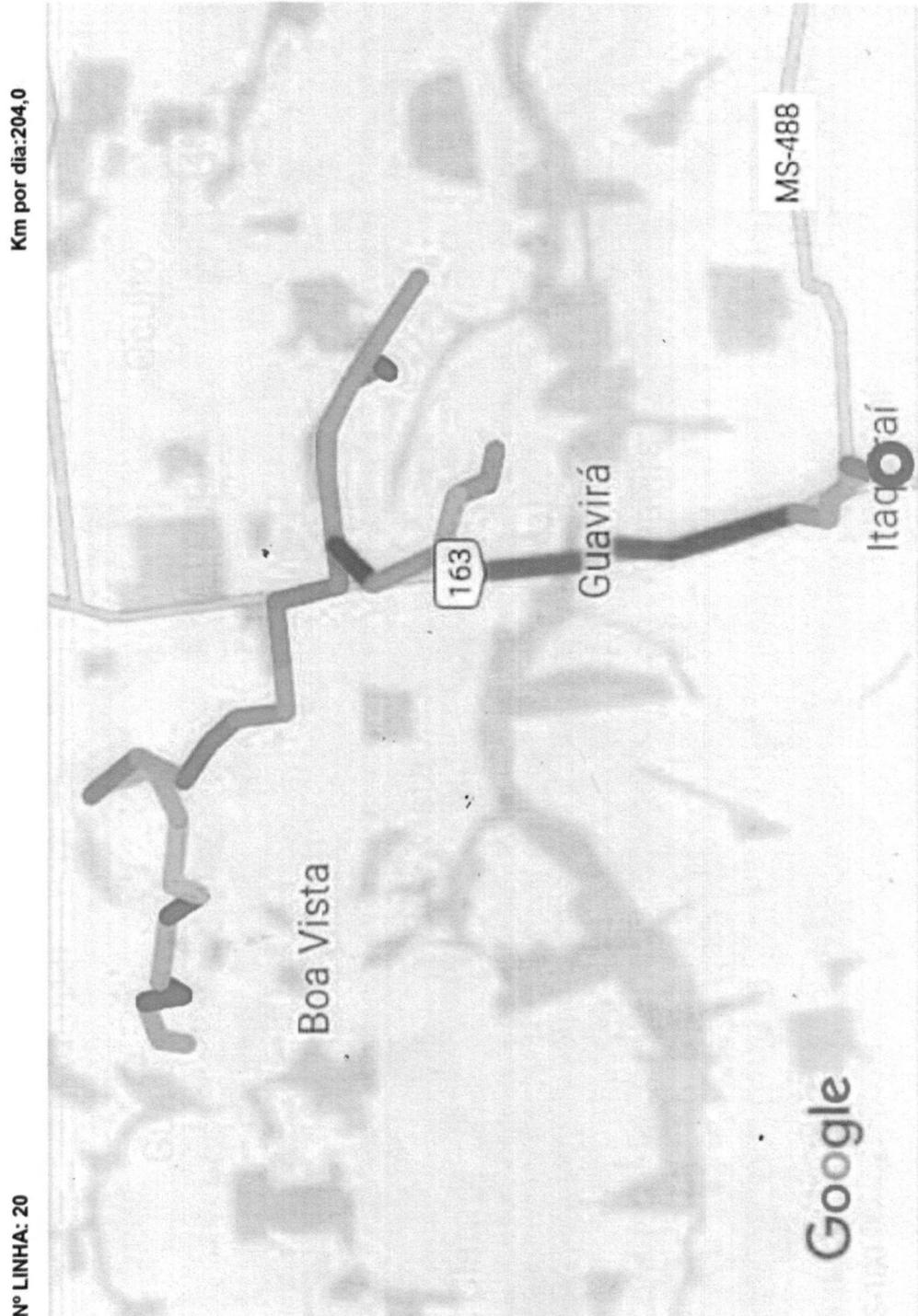




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





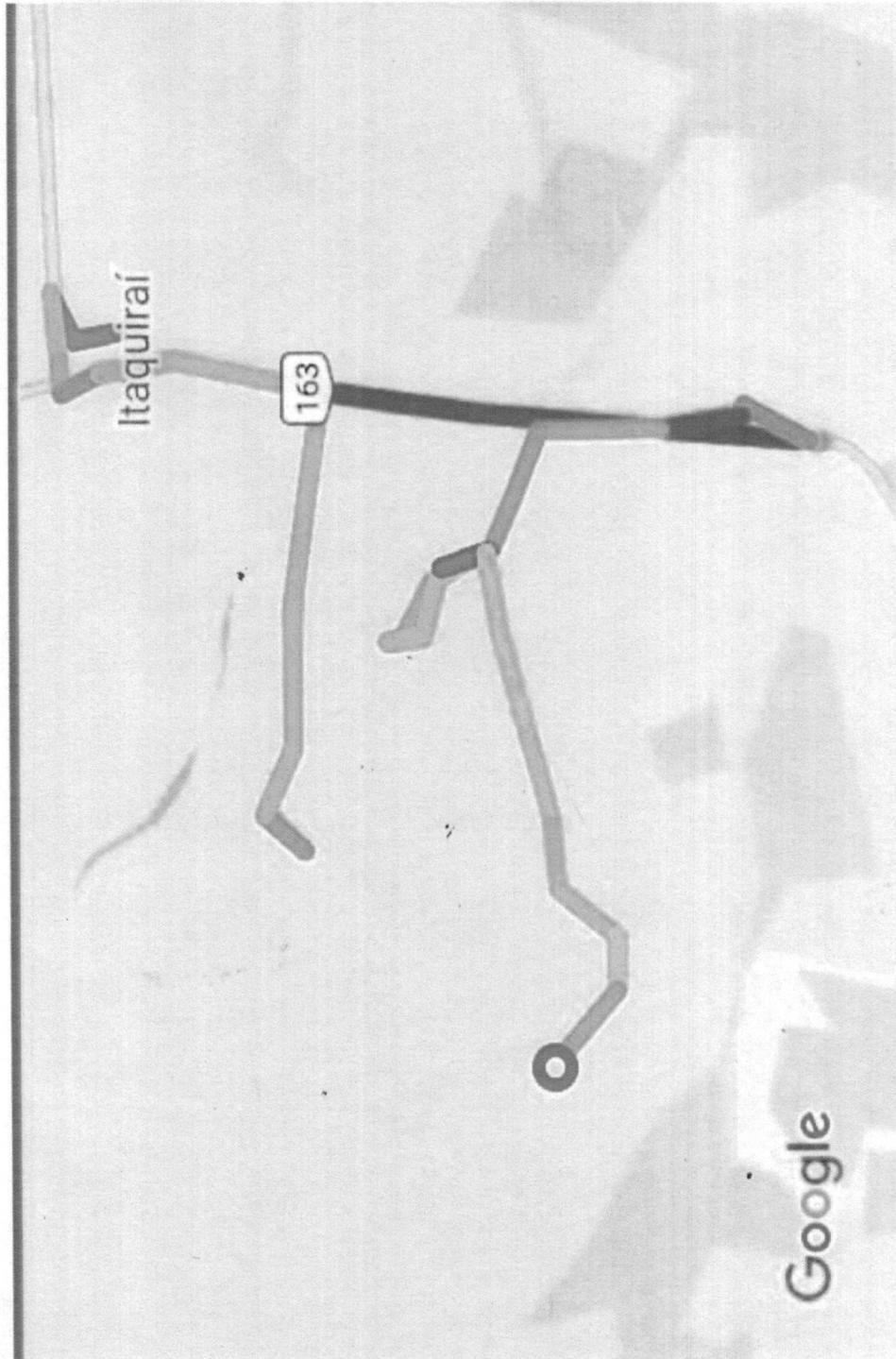
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 95,2

Nº LINHA: 22





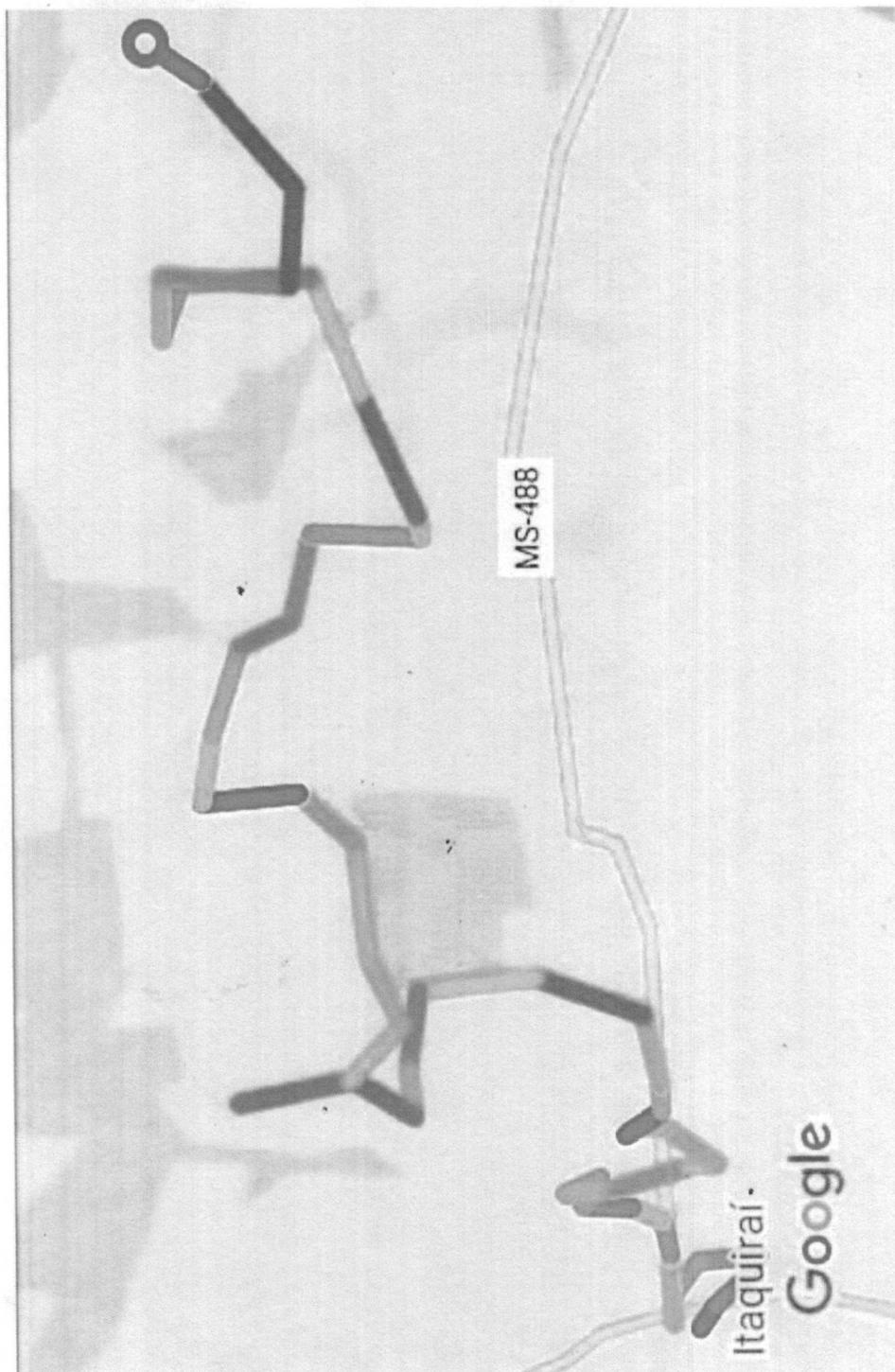
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 216,4

Nº LINHA: 23

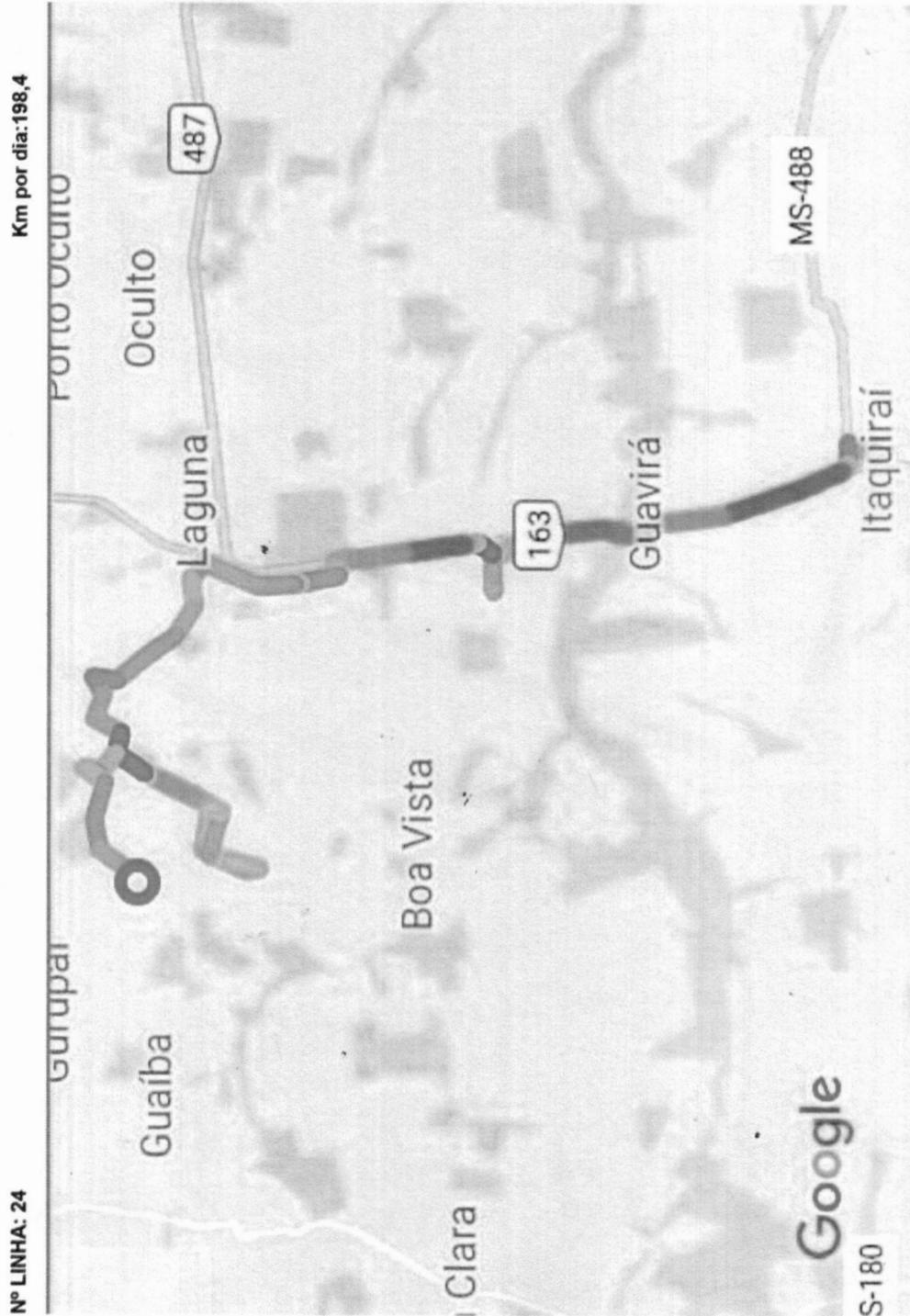




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

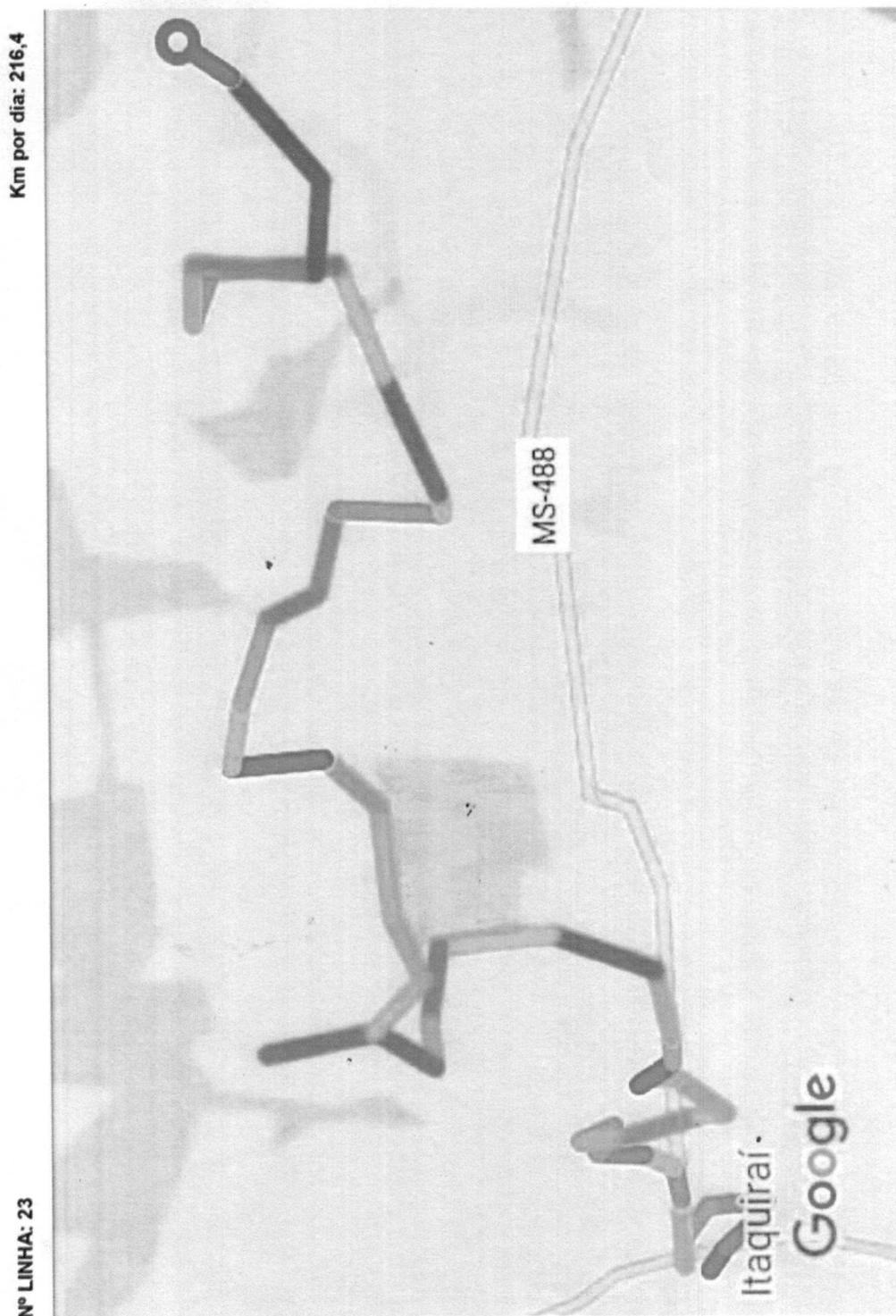




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





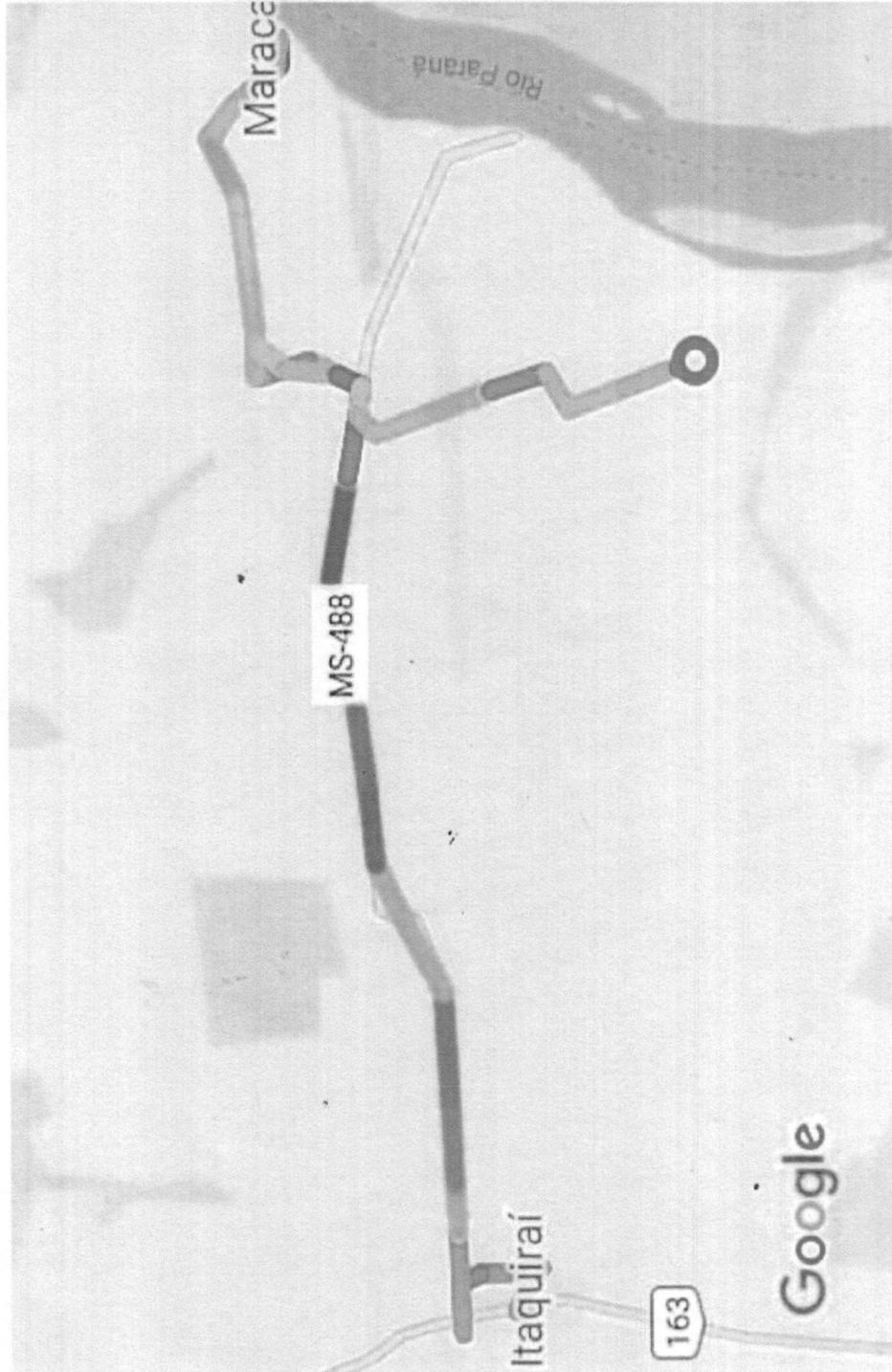
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 96,0

Nº LINHA: 25



Avenida Treze de Maio, 408 - Centro - CEP - 79.965-000 - Itaquiraí - MS
Fone: (67) 3476-1310 - e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



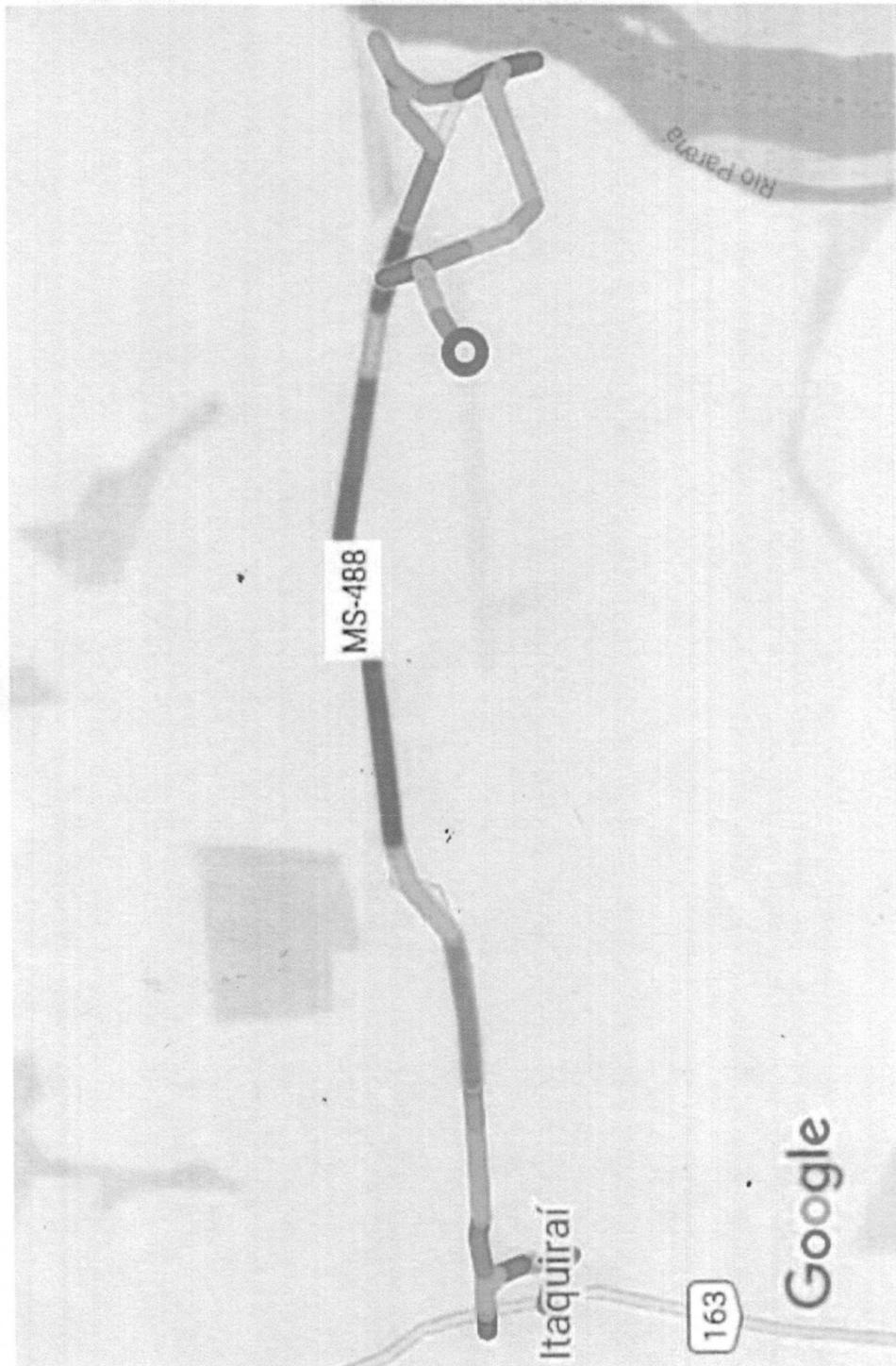
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 76,0

Nº LINHA: 26



Avenida Treze de Maio, 408 - Centro – CEP - 79.965-000 – Itaquirai – MS
Fone: (67) 3476-1310 – e-mail: educacao@itaquirai.ms.gov.br



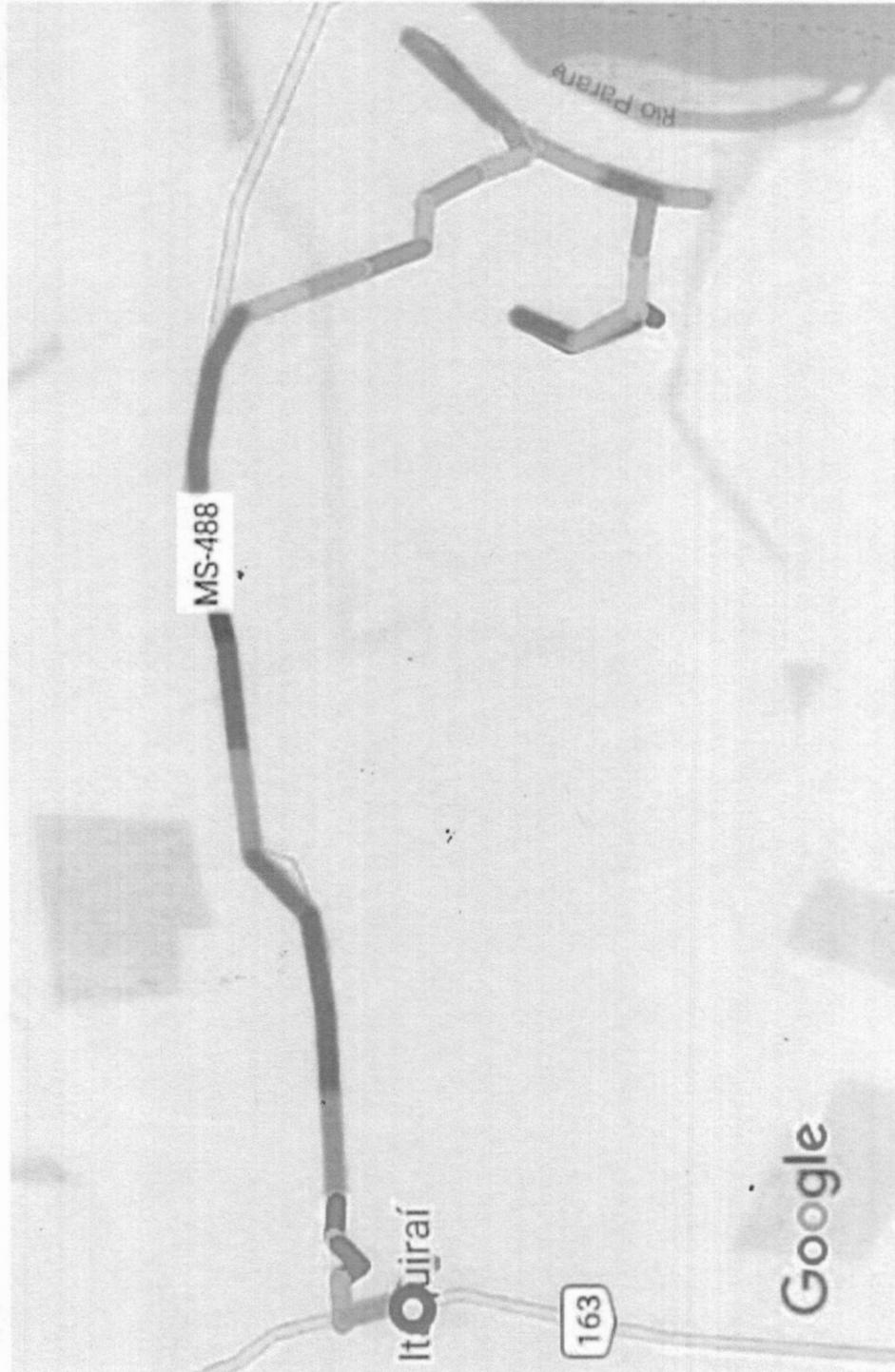
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

Km por dia: 80,0

Nº LINHA: 27

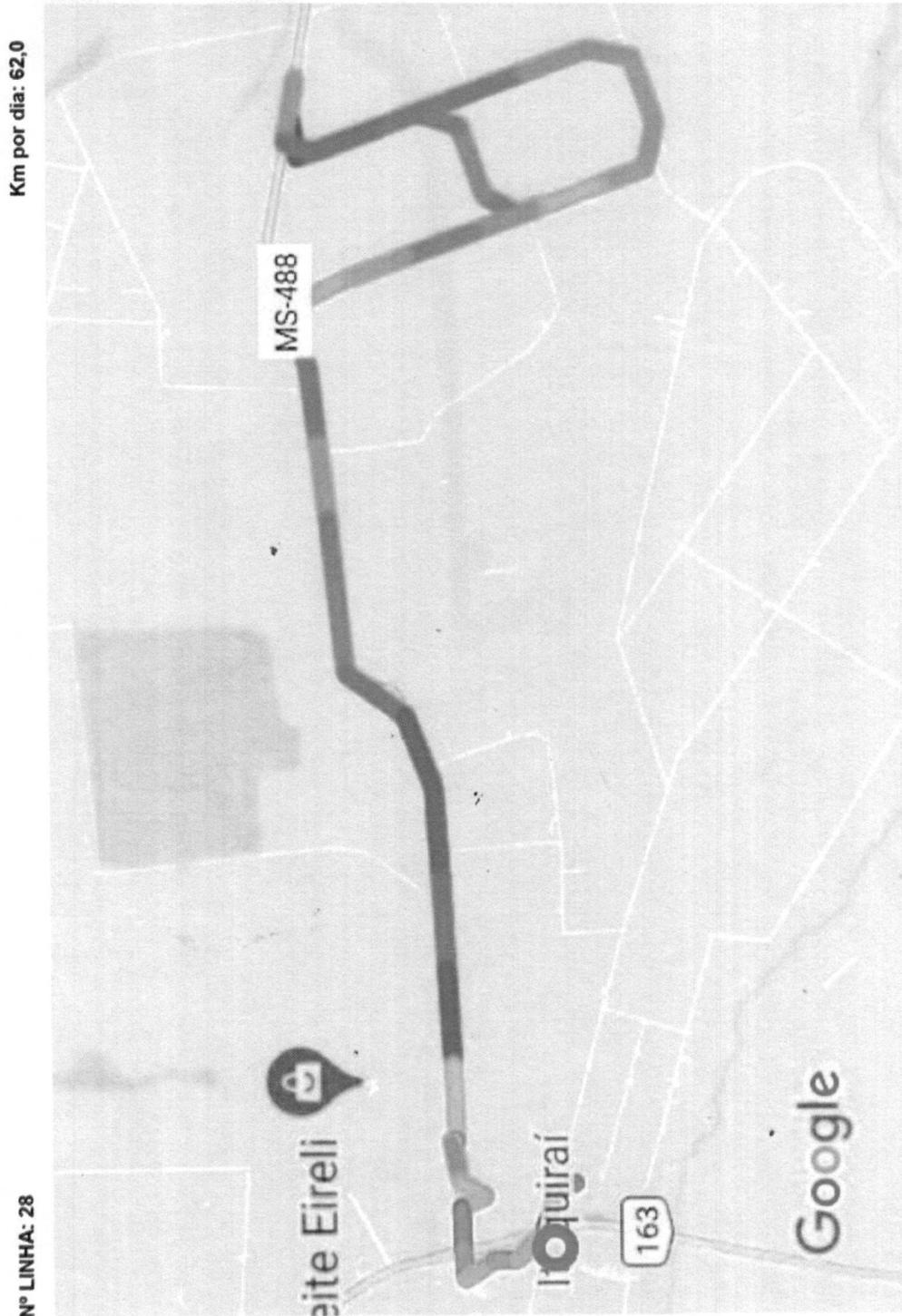




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

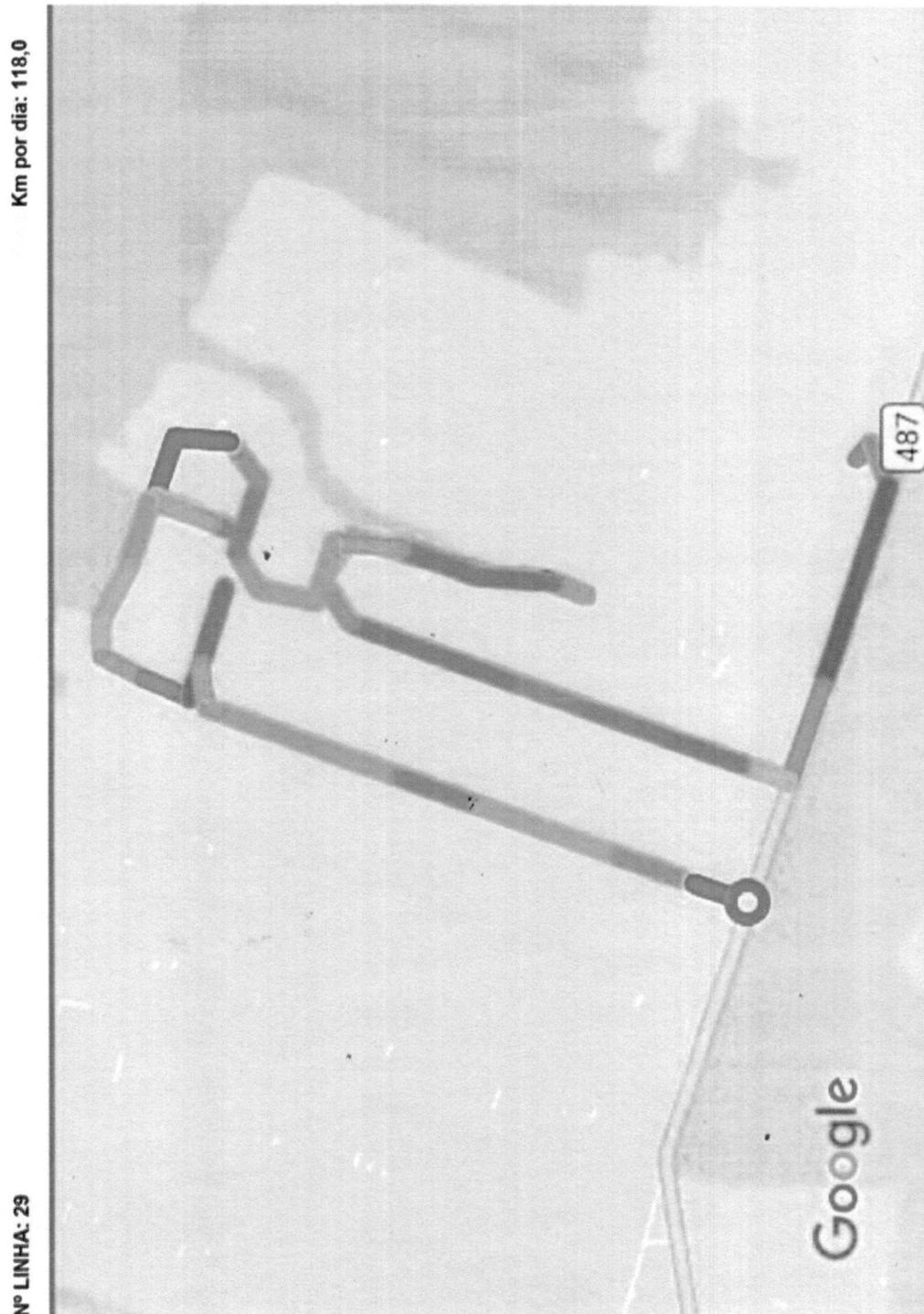




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

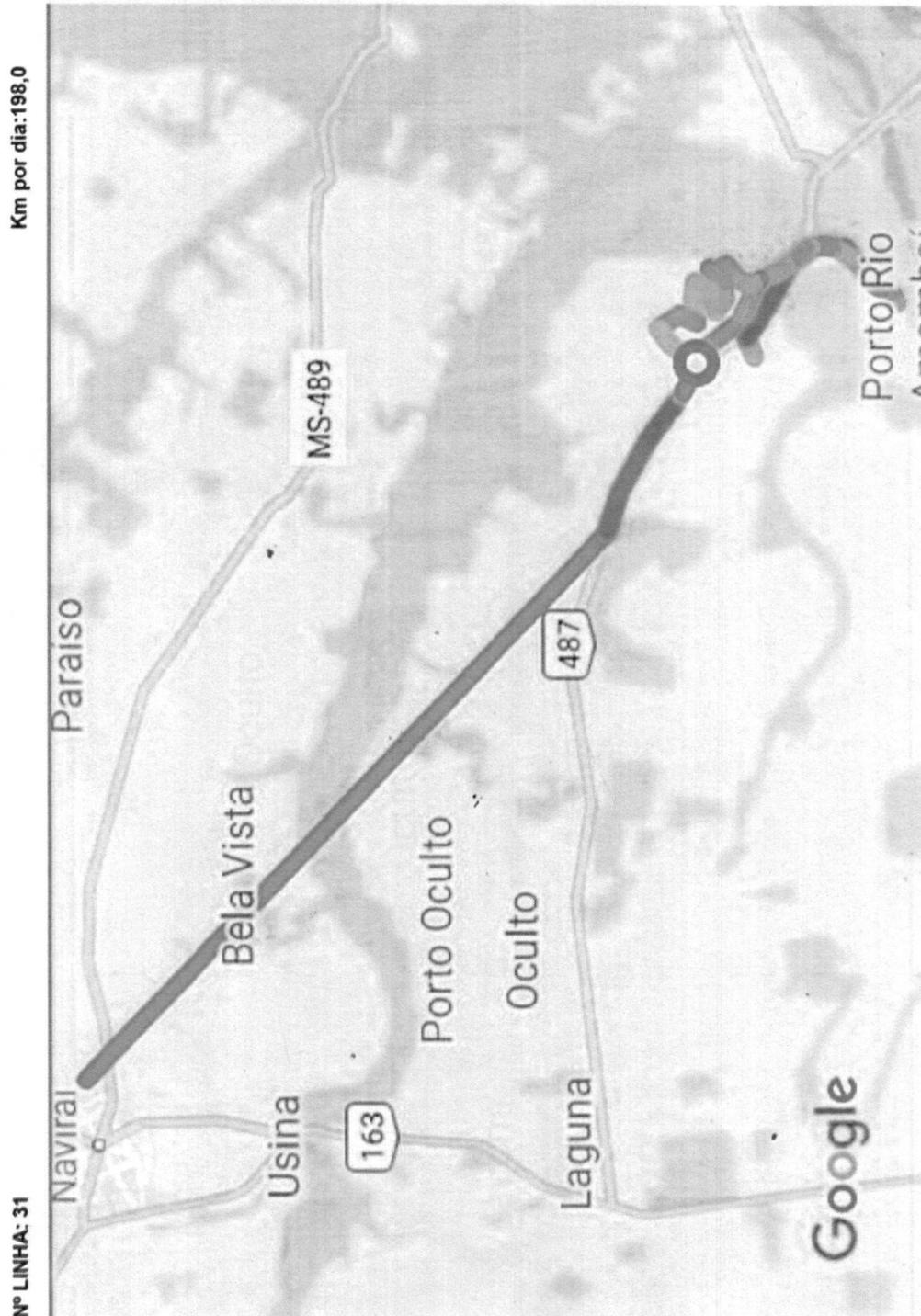




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

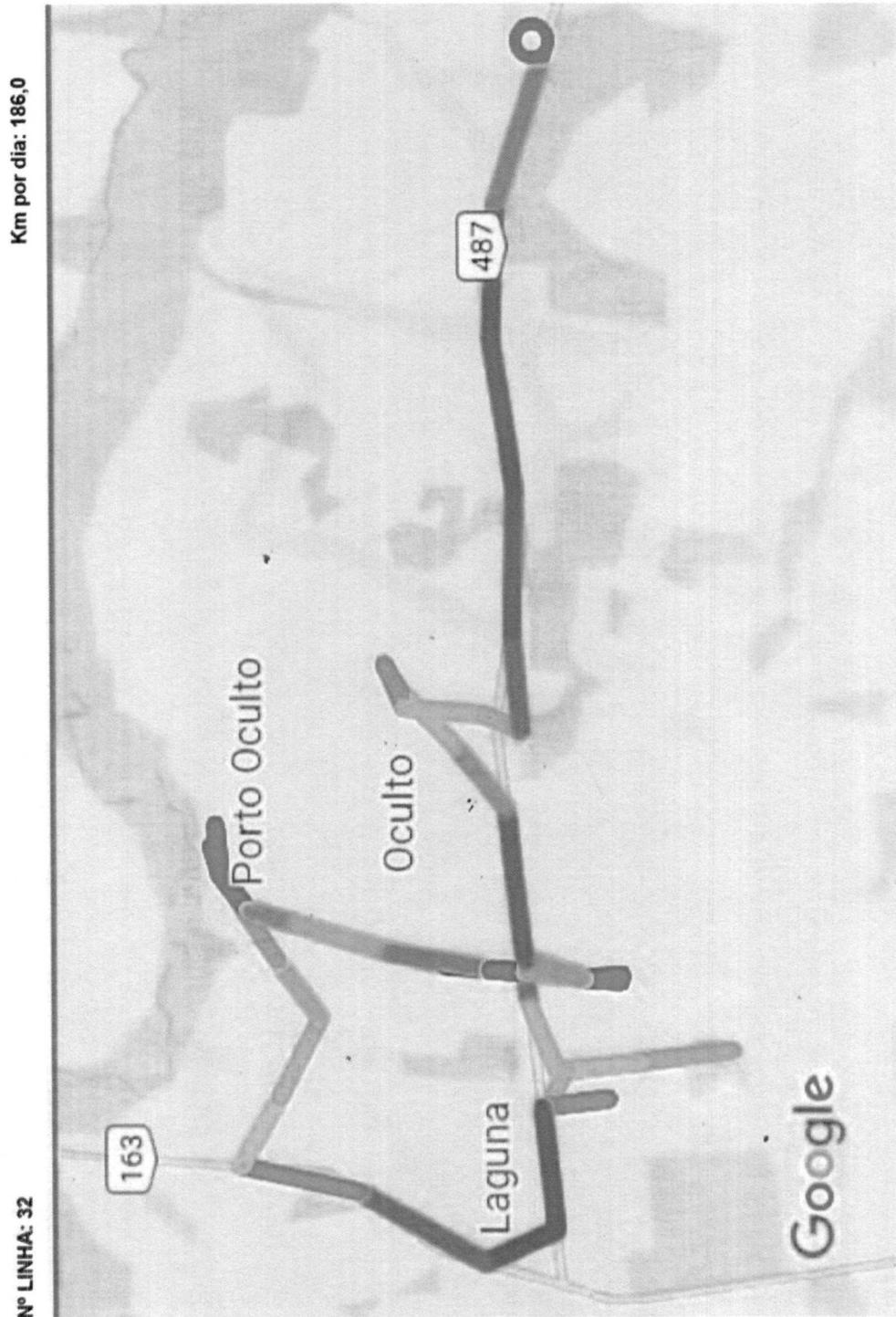




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

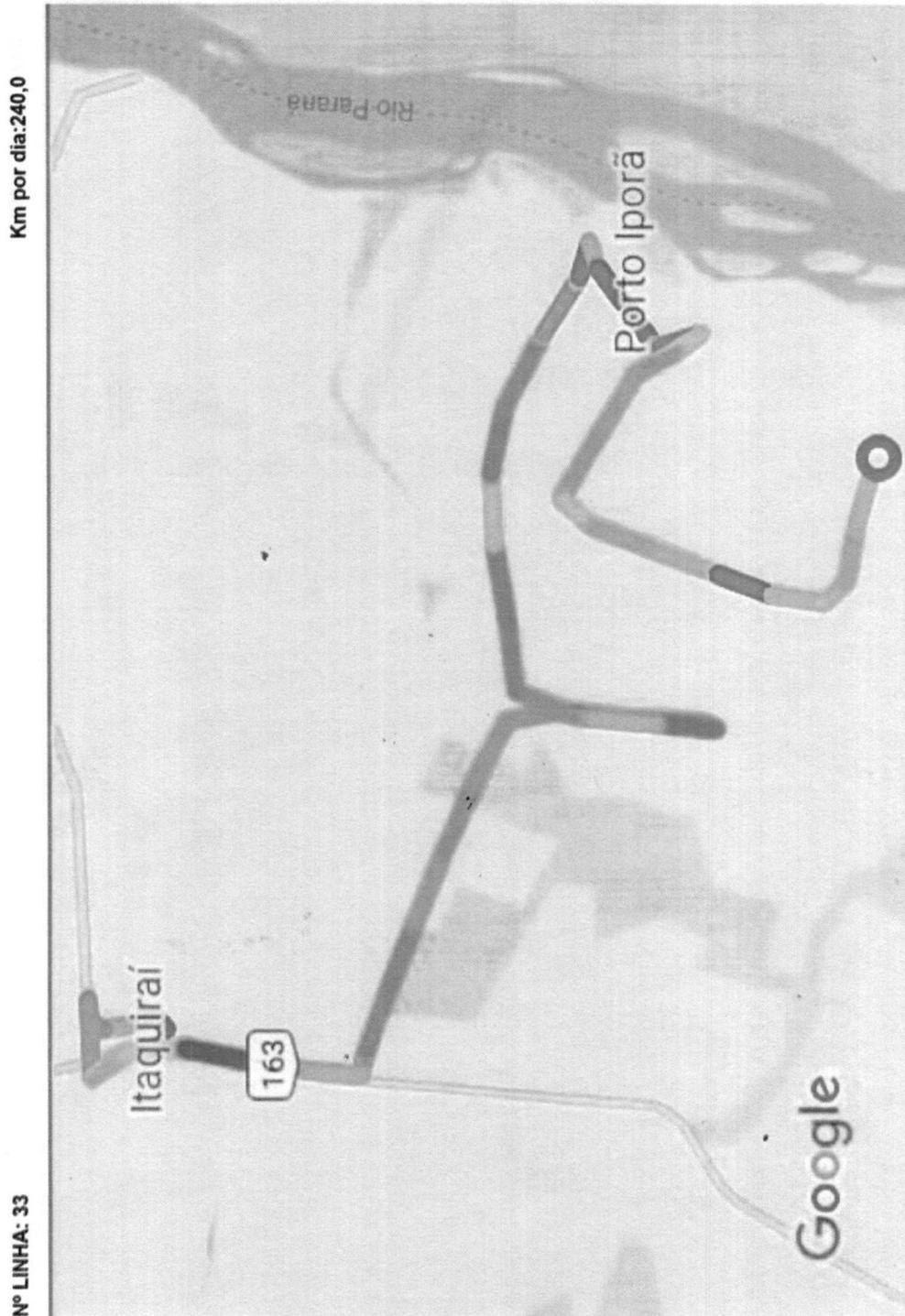




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

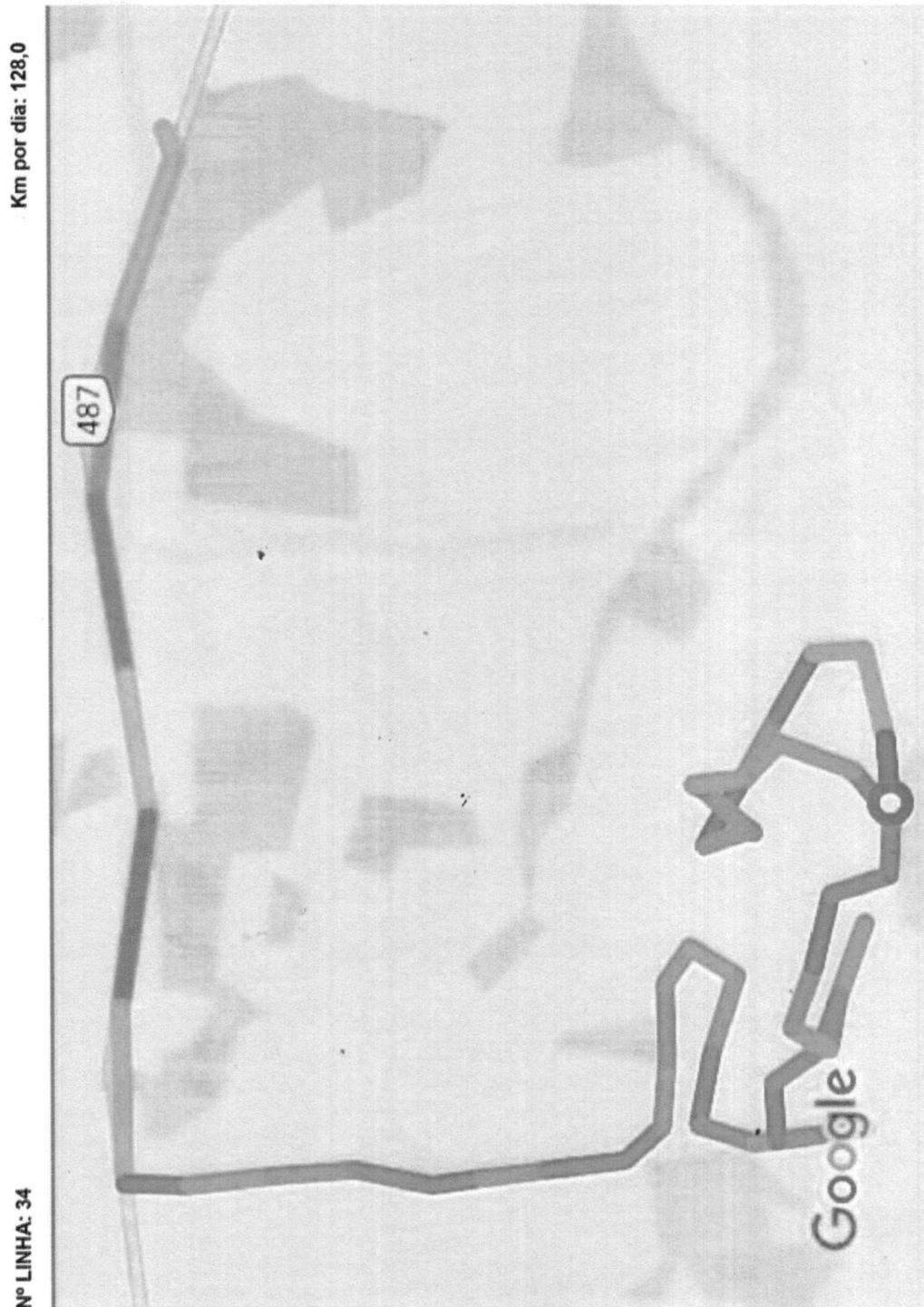




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

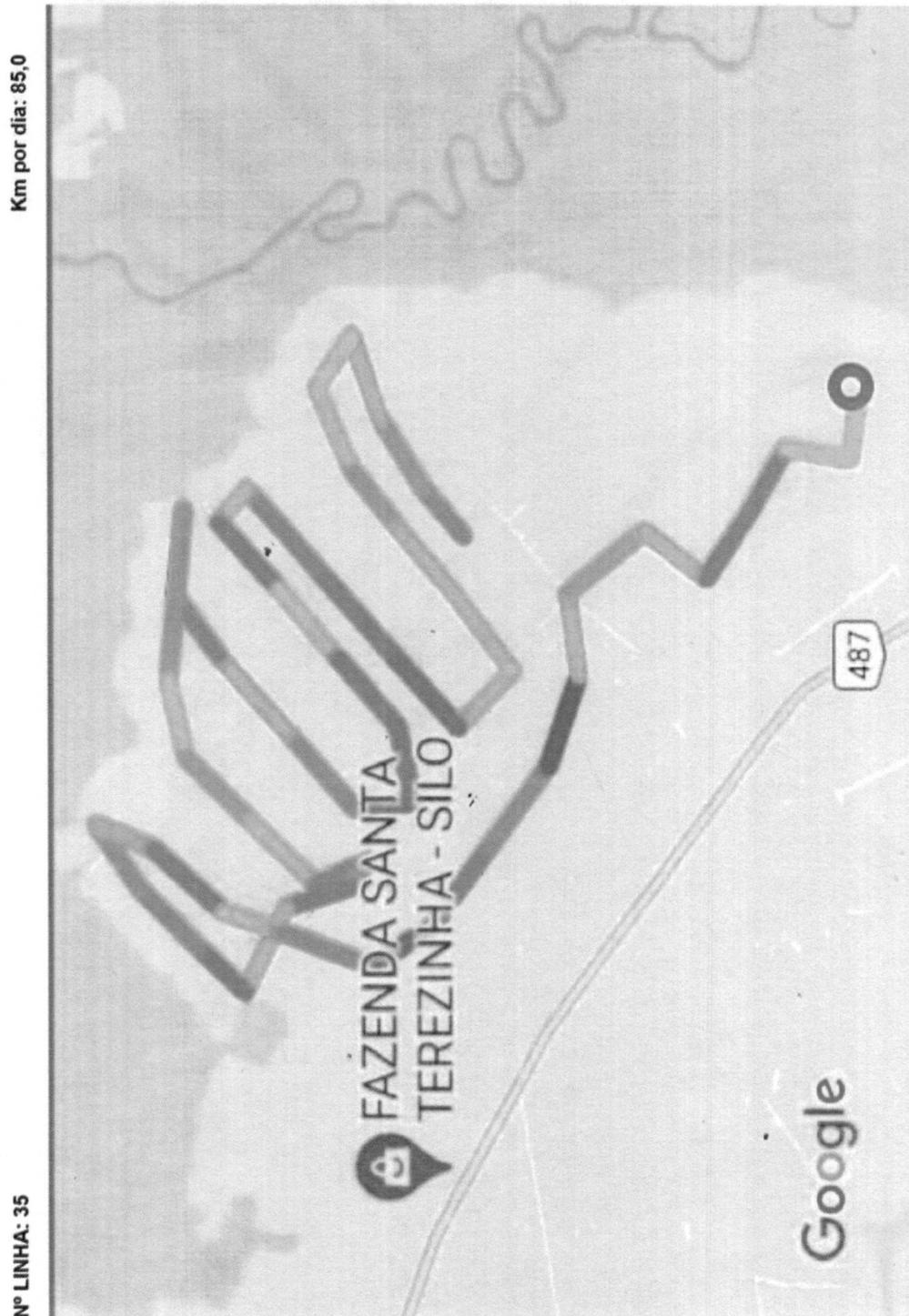




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

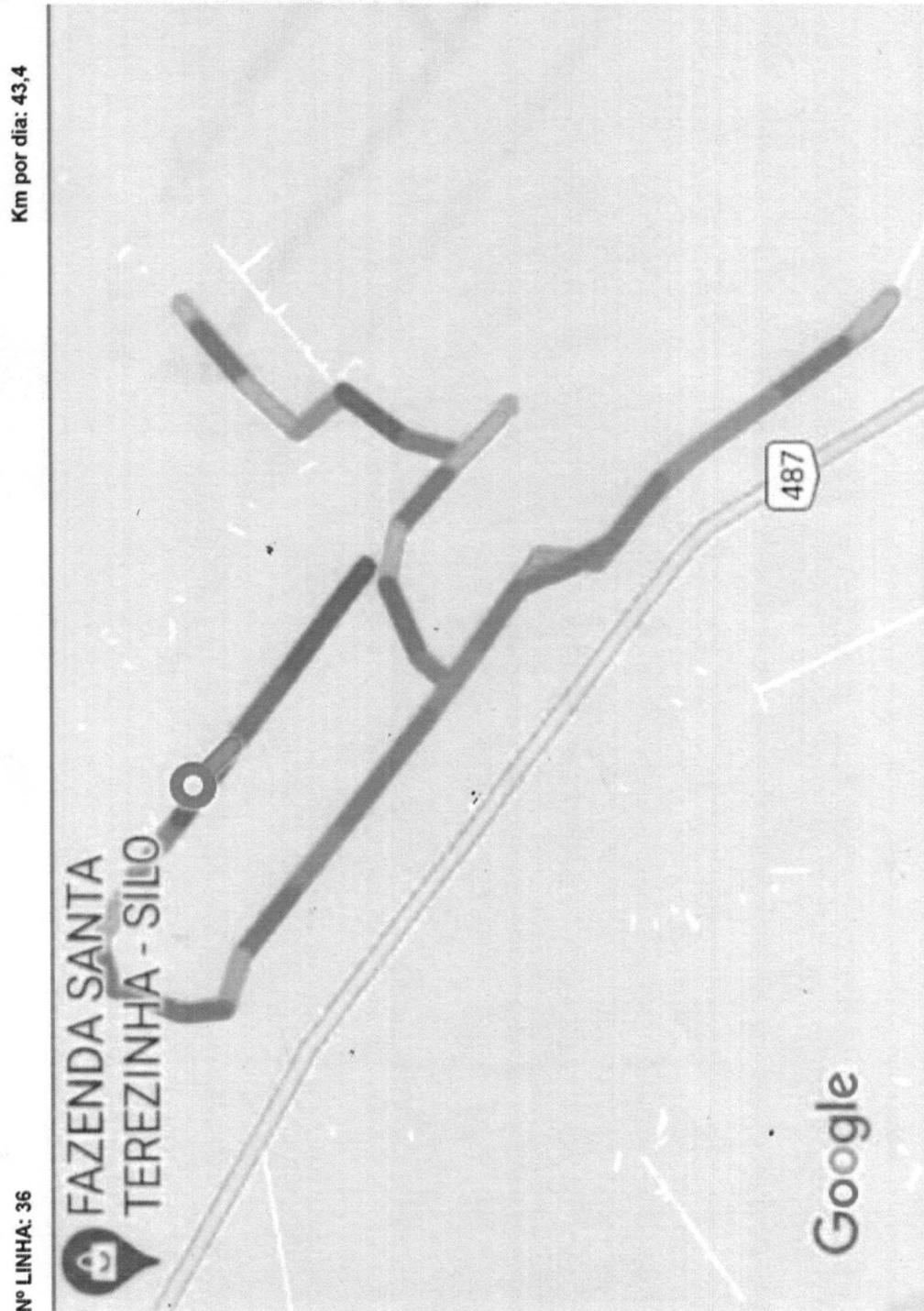




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

Estado de Mato Grosso Do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E LAZER

